

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XX XIX 12^o DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 3 DE JANEIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto de indulto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 30 do mez findo, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 2 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Avisos e portarias de 30 do mez findo e de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, usando da autorização conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição, perdoar aos sentenciados militares mencionados na relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro da Guerra, o tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1900, 12^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data e a que se refere o mesmo decreto

Soldado do 2^o regimento de artilharia Antonio de Azevedo Olim, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 5 de maio findo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 5^o regimento de artilharia Joaquim José Nunes, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 30 de junho ultimo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 6^o batalhão de artilharia Lino Antonio Caldeira, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 21 de julho findo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 1^o regimento de cavallaria Pedro Augusto de Oliveira, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de julho ultimo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 10^o batalhão de infantaria Augusto Meirelles, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 21 de julho findo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 12^o batalhão de infantaria Eduardo Flores Castel, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 19 de maio de anno passado, a um anno de prisão por crime de segunda deserção simples.

Soldado do 22^o batalhão de infantaria Pedro Cordeiro Simão, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar de 25 de agosto proximo, passado a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Soldado do 23^o batalhão de infantaria Melchisedes Joaquim da Silveira, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar em 26 de julho do anno findo, a um anno de prisão por crime de primeira deserção aggravada.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1900.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de dezembro ultimo: Concederam-se:

Ao tenente coronel Manoel Ferreira da Rocha, commandante do 14^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, reformado no posto de coronel, nos termos do art. 63 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850;

A João Rodrigues de Souza a demissão, que pediu, do posto de tenente da 4^a companhia do 10^o batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

—Foi designado o estado-maior do 43^o regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, para a elle ficar aggregado o capitão cirurgião do extincto 97^o regimento de cavallaria da antiga guarda nacional da comarca de Abre Campo, no mesmo Estado, Luiz Antonio Chaves, conforme pediu.

—Foram declarados sem effeito:

O decreto de 6 de maio ultimo, na parte em que privou Antonio Teixeira da Fontoura do posto de major reformado da guarda nacional da Capital Federal, conforme pediu;

O decreto de 16 do dito mez de dezembro, que privou Sebastião Soares da Rocha do posto de capitão da 4^a companhia do 1^o batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal, conforme pediu, ficando o referido official aggregado ao mesmo batalhão;

—Foi privado José Lavrador de Mattos do posto de alferes da 2^a companhia do 6^o batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, nos termos do art. 65, § 1^o, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Gabinete—Capital Federal, 29 de dezembro de 1899.

Na visita que hontem fiz a estação central do corpo sob vosso commando, tive a satisfação de verificar não só o resultado dos esforços que tendes empregado para a conservação e melhoramento do quartel, suas officinas e mais dependencias, onde observei a maior regularidade, asseio e boa ordem, mas, tambem a disciplina, garbo e presteza com que foram effectuadas as diversas manobras e evoluções que então ordenastes pelo que me é grato louvar-vos, bem como aos officiaes e praças desse corpo, que assim concorrem para manter suas brilhantes tradições.

Saude e fraternidade.—Epitacio Pessoa — Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros.

Expediente de 29 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Instituto Nacional de Musica a despendar, pela respectiva consignação orçamentaria, a quantia approximadamente de 1:066\$ com a aquisição do metal e com a cunhagem das medalhas destinadas a premios dos alumnos do mesmo instituto.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem gravados os necessarios cunhos por conta da verba—Eventuaes—do orçamento das despesas deste Ministerio para o exercicio de 1899.

Expediente de 30 de dezembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial, em referência ao officio de 28 do corrente mez, a mandar excluir das respectivas fileiras o soldado José Joaquim dos Santos Mendes, visto que, sendo de menor idade, verificou praça sem o necessario consentimento.

—Concederam-se 30 dias de licença, com os vencimentos o que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da brigada policial Bernardino Marinho, para tratar de negocios de seu interesse. — Enviou-se a portaria ao commando da brigada.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, copia do officio do chefe de policia, participando o que occorre quanto a reclamação do superintendente da Fazenda de Santa Cruz, relativa aos damnos causados nas matas daquelle proprio nacional por um individuo que alli permaneceu, assumpto este a que se refere o aviso que aquella autoridade foi dirigido pelo referido ministerio.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio do delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, de 18 de novembro ultimo, com o qual transmittiu a conta, na importancia de 450\$, de despesas eleitoraes feitas pela Intendencia Municipal do Apody, desde 1890 até o corrente anno, e declarou-se, para os fins convenientes e na conformidade do aviso circular de 12 do dito mez, dirigido aos governos dos Estados, que as contas de despesas eleitoraes devem ser, não só apresentadas ao Governo Federal pelas respectivas municipalidades, mas também acompanhadas de documentos que as comprovem e convenientemente processadas, cumprindo notar que, com referencia a conta de que ora se trata, devem ser deduzidas as despesas effectuadas de 1890 a 1891, por se achar em prescriptas *ex-vo* do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, e a quantia de 16\$100, importancia de despesas não comprehendidas na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892; e, finalmente, que deve ser extrahida e documentada separadamente a conta relativa a cada um dos exercicios em que as despesas houverem sido realizadas, de 1897 em diante.

— Comunicou-se ao presidente do Estado de Matto Grosso que o Governo resolveu nomear o Dr. Luiz Alves da Silva Carvalho, para o lugar de commissario fiscal dos ex-ames goaes de preparatorios no mesmo Estado, em substituição ao Dr. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, a quem foi concedida a exoneração que pediu da referida commissão.

— Deu-se conhecimento aos interessados.

— Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, para os fins convenientes, e em resposta aos officios de 9 e 22 do corrente mez, relativos a responsabilidade, que assumiram a Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo e José Antonio Fortes, das despesas com o tratamento do enfermo Antonio Vieira da Silva Sobrinho, admittido no dito hospicio, que, na conformidade dos avisos de 11 de setembro de 1897, 31 de março e 27 de abril de 1898, a responsabilidade de que se trata só deixará de subsistir pela substituição da respectiva fiança por outra idonea.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda o seguintes pagamentos:

De 325\$, a Silva Maia & Comp., fornecimentos ao Archivo Publico;

De 100\$ ao sub-archivista da mesma repartição Eduardo Marques Poixoto, por ter exercido o cargo de archivista;

Da 400\$, folha dos serventes da Escola do Bellas Artes;

De 69\$100, fornecimentos feitos por Leuzinger & Comp. ao escriptorio de obras;

De 743\$333, folhas dos auxiliares, dos serventes e do aluguel da casa para o porteiro do Archivo Publico.

— Requisitou-se ao dito Ministerio que seja supprida ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 11:837\$180, para pagamento do pessoal extraordinario, relativo a novembro.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital, para os devidos effectos, que foi multado em 20\$ o commandante do vapor francez *California*, por haver o mesmo infringido o regulamento sanitario em vigor.

— Remetteram-se:

— Ao director geral de contabilidade do Thesouro Federal, para os devidos effectos, os attestados de frequencia dos funcionarios

desta directoria geral e dos do Hospital Paula Candido, relativos ao mez de dezembro;

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, identicos attestados, relativos ao mesmo mez;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, as contas nas importancias de 124\$, 219\$100 e 1:012\$500, dos Srs. Ottoni, Silva & Comp. e Sociedade Anonyma Moinho Fluminense;

Ao Secretario do Interior do Estado de S. Paulo, dous documentos enviados pelo nosso consul em Pariz, relativos ao volume contendo sóro antipestoso;

Ao Sr. director geral de contabilidade deste ministerio, para a devida quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a folha já paga dos vencimentos do pessoal jornalheiro fixo do mez de outubro ultimo, acompanhada de um recibo da quantia de 35\$ recolhida a Thesouraria Federal, proveniente de impostos e multas consignadas na mesma folha, solicitando-se novo adiantamento da quantia de 4:307\$ para o pagamento ao mesmo pessoal, vencido no mez de novembro findo.

— Devolveu-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande a conta na importancia de 884\$ da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.

— Accusou-se:

Ao Sr. Ministro do Estado das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso, datado de 18 do corrente;

Ao Sr. ministro do Brazil, em Lisboa, idem de seu officio de 21 do mez proximo passado;

Ao Sr. ministro do Brazil, em Londres, idem de seu officio n. 48, de 1 do corrente.

Requerimento despachado

Henrique de Villeneuve. — Não consta o licenciamento.

— Durante o mez de dezembro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Desiderio D. A. Stapler, formado pela Faculdade de Medicina de Vionna (registrou seu titulo em 7 de dezembro do anno findo).

Aleixo José Simões, formado pela Faculdade de Medicina de Pariz (registrou seu titulo em 11 de dezembro do anno findo).

José de Lima Barreto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de dezembro do anno findo).

Deocleciano Patricio de Azambuja, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de dezembro do anno findo).

João Dias de Freitas, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de dezembro do anno findo).

Epaminondas de Toledo Pisa, formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Bruxellas (registrou seu titulo em 21 de dezembro do anno findo).

Mauro Carlo, formado pela Universidade de Roma (registrou seu titulo em 30 de dezembro do anno findo).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 2 do corrente:

Foi transferido para a 1ª circumscripção urbana o primeiro supplente da 12ª circumscripção capitão João Francisco Martins.

Foram nomeados:

Terceiro supplente da 14ª circumscripção Raul da Silva Autran;

Primeiro supplente da 15ª Henrique Autran da Motta e Albuquerque.

Para o cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção suburbana Conrado Corrêa Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e Inspeção do Thesouro Federal

Dia 30 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao director da Recebedoria:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 53, de 28 de setembro ultimo, e interposto por João Vicente Bandeira contra o acto pelo qual essa recebedoria lhe negou a restituição das estampilhas do sello adhesivo, no valor de 2:335\$100, apprehendidas em seu estabelecimento à rua da Quitanda n. 84, por não se achar o recorrente devidamente habilitado com a necessaria licença para expol-as à venda, conforme preceitua o art. 48 do regulamento annexo ao decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, resolveu, por despacho de 22 de novembro proximo passado, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 7 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, visto estar provada a infracção.

N. 72—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 70, de 31 de julho ultimo e interposto pela firma Ribeiro de Almeida, Irmão, Marquês & Comp., do vosso acto, mandando cobrar sobre a importancia de 30\$ e na forma do art. 10 da lei n. 559, de 30 de dezembro do anno passado, a revalidação do sello do contracto para fornecimento de carnes verdes no Districto Federal, apresentado por aquella firma para a competente avaliação, pelo facto de haverem sido as estampilhas correspondentes à mesma importancia (uma de valor de 10\$ e outra de 20\$) inutilizadas por uma das testemunhas do contracto, quando lo deveriam ter sido pelos contractadores — resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 21 de outubro ultimo, tomar conhecimento do recurso para o fim de mandar sujeitar todo o sello do documento em questão à revalidação do art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, não só porque as alludidas estampilhas foram inutilizadas por pessoa incompetente, como também porque as outras seis (do valor de 50\$ cada uma) colladas antes daquellas, não foram inutilizadas de conformidade com o art. 17 do citado regulamento, pois falta nelle a data da assignatura do contracto: não tendo applicação ao caso a doutrina das decisões n. 267, de 25 de julho de 1873 e 62, de 1º de julho de 1887, que, sendo de data anterior à do regulamento em vigor, não foram nelle reproduzidas ou consolidadas.

N. 73—Em resposta ao officio n. 44, de 23 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes o recurso interposto pelo visconde de Avellar do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa dos arts. 7º e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro do anno passado, por não ter o recorrente promovido a sua inscrição no lançamento do imposto de industrias e profissões, como director do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, no prazo fixado pelo paragrapho unico do art. 7º do regulamento citado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 28 de novembro proximo passado, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 105—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, nada mais haver que providenciar sobre o requerimento em que o ex-4º escripturario daquelle repartição Antonio dos Reis Carvalho reclamou contra o despacho que o a recolher aos cofres publicos a de menos verificada nas cedulas lhas foram dadas para assignar, visto já estar semelhante assumpto resolvido por despacho de 12 de agosto do anno passado, conforme consta do officio n. 10, de 16 do mesmo mez.

N. 106 — Pedindo, de ordem do Sr. Ministro e á vista do que consta do officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, n. 215, de 13 de junho ultimo, que providencie no sentido de ser recolhida ao Thesouro a importância de 3:069\$990, em notas substituidas, enviadas pela mesma delegacia á dita caixa, bna, a pretexto de recebê-las com grande demora, considerou as referidas notas sem valor, sendo por ellas mandado responsabilizar o thesoureiro daquelle delegacia.

N. 107 — Communicando que foram restituídas a Antonio Francisco Ferreira as tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ e de sua propriedade, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro, em garantia da fiança do porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, Venancio Gonçalves.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 68—Declarando que o Sr. Ministro resolveu autorizar aquella delegacia a chamar concurrentes, por edital, para a compra das fazendas nacionaes do Rio Branco, denominadas S. Bento, S. Marcos e S. José, situadas naquelle Estado, devendo as propostas ser remettidas ao Thesouro, para serem convenientemente estudadas.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 130 -- Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 111, de 25 de outubro ultimo, remettem-lo o requerimento em que os engenheiros civis Antonio Pereira Simões e José Antonio Saraiva Junior solicitam aforamento de terrenos de marinhãs situados no isthmo que liga a cidade de Oliuda á capital daquelle Estado, afim de construirem e explorarem uma linha de *tramsways* electricos—que providencie no sentido de ser enviado, quanto antes, ao Thesouro o respectivo processo, uma vez que já se acha prompto, como consta do citado officio, afim de, feito o competente exame, ser approvado, caso não existam nos terrenos pretendidos as preciosas areias amarellas.

---A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 124—Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega de Santa Catharina, n. 17, de 2 de abril do anno passado, e no qual Carl Hospeke & Comp. solicitaram o pagamento da quantia de 2:231\$184 correspondente á percentagem a que se julgam com direito, pelo facto de terem cedido, a pedido daquelle delegado, quando inspector da referida alfandega, o trapiche de sua propriedade para o serviço de descarga de mercadorias e fornecido vehiculos para o transporte das mesmas durante os mezes de agosto de 1897 a fevereiro do anno seguinte, em que a ponte daquelle repartição esteve em obra.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 57—Em relação ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 15 de julho ultimo, em que Genoveva Hauer recorre do despacho pelo qual essa delegacia lhe impoz a multa, em reincidencia, de 2:000\$, pelo facto de expor á venda em seu estabelecimento commercial, phosphoros estrangeiros sem o competente sello, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 22 de novembro proximo passado, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 31 de outubro

anterior, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao recurso, para o fim de ser reduzida a multa a 1:000\$, visto que, como se verifica do processo, a recorrente não pôde seconr siderada reincidente.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 81—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 48, de 17 de outubro ultimo, em que consulta si, em vista da sentença proferida pelo juiz seccional naquelle Estado, deve ser mantida a ordem desta directoria n. 59, de 30 de setembro anterior, determinando que fosse cassado o titulo de aforamento de terrenos de marinhãs e alluviaõ concedido a Manoel Duarte Godinho, até que pelo Poder Judiciario ficasse decidida a questão de posse, suscitada entre o actual foreiro e Marcellino de Souza Ramos,—que a dita ordem continúa em vigor; porquanto a referida sentença, que, aliás, não consta houvesse passado em julgado, não firmou a propriedade do contestante Marcellino de Souza Ramos, nem para tal fim era competente a acção em que ella foi proferida.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que, não tendo aquella delegacia communicado a nomeação de Lourenço Fernandes Campos Café, fiscal dos impostos de consumo do fumo e bebidas, da 4ª para a 7ª circumscripção daquelle Estado, não pôde ser approvado o acto pelo qual exonerou o referido fiscal, nomeando Francisco de Mello Pinto para substitui-lo.

— A' Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 169—Recommendando, visto haver o Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas informado que a concessão de terras devolutas feita em 14 de outubro de 1890 ao engenheiro Ricardo Alfredo Medina para a fundação de nucleos coloniaes ás margens do rio Tieté, da qual é cessionario o Banco Evolucionista, ainda está em vigor,—que faça cessar a legalisação de posses das mesmas terras, não podendo, portanto, ter andamento os processos enviados com os officios daquelle delegacia ns. 86, de 4 de julho e 100, de 2 de agosto do corrente anno.

—Ao exactor das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 74—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, á vista do officio em que o secretario das finanças daquelle Estado communicou haverem sido nomeados o tenente-coronel Thiago Henrique Xavier de Brito, Antonio Pinto Teixeira Junior e João Moreira Gomes collectores dos municipios de Magé, Parahyba do Sul e Sapucaia,—que convide os referidos funcionarios a se apresentarem na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, dentro do prazo de 60 dias, afim de prestarem as fianças a que estão obrigados pela arrecadação das rendas federnes.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 114—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, para os devidos effeitos, o processo relativo á fiança offerecida por Thiago Henrique Xavier de Brito, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de dezembro de 1899

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.102.557	6.551:278\$500	733.727:153\$000
1\$000	15.848.819 1/2	15.848:819\$500	
2\$000	10.752.627 1/2	21.505:255\$000	
5\$000	6.473.151	32.365:753\$000	
10\$000	6.372.267	63.722:670\$000	
20\$000	3.373.739 1/2	67.474:790\$000	
30\$000	141.192	4.235:760\$000	
50\$000	2.350.860 1/2	117.543:625\$000	
100\$000	614.126	61.412:600\$000	
200\$000	1.083.753 1/2	216.750:709\$000	
500\$000	252.633	126.316:500\$000	
	60.335.724 5/2	733.727:153\$000	

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1893..... 785.941:758\$000
Importancia retirada até 31 de dezembro de 1899..... 52.214:605\$000

Restava em circulação até 31 de dezembro de 1899..... 733.727:153\$000

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente, foi exonerado do cargo de desenhista da Directoria da Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Isabel Rosa Vareiro. — Indeferido, à vista das informações.

Aristides Monteiro de Pinho. — Compareça à secretaria.

Companhia Commercial Brasileira. — Indeferido, à vista das informações.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Tenente Ignacio Joaquim de Camargo. — Ao chefe do Estado Maior do Exército, para informar.

Manoel Salustiano dos Santos. — Seja inspecionado de saúde. Ao director geral de saúde.

Avelino Xavier de Carvalho. — Passo-se titulo de divida dos vencimentos que requer. A' Contadoria.

Bellarmina Luiza Vidal. — Passo-se titulo de divida dos vencimentos que requer. Ao chefe do Estado Maior do Exército.

João José da Silva Lima. — Ao director geral de engenharia, para informar.

Belmiro Pereira dos Santos. — Prova que se impossibilitou ou adquiriu molestia em serviço militar.

Servulo da Rocha Soares, Jorge Henrique Wernock, Carlos Antonio de Araujo Pinheiro, Antonio Pereira Bastos, Octavio Primo do Espirito Santo e Carlos Ataliba da Silveira. — Entreguem-se aos dous ultimos as cader-notas, e aos primeiros a importancia do saldo que a seu favor resultar, abatida a do resto da divida que tem para com a Fazenda Nacional. A' Contadoria.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por acto de 30 de dezembro ultimo, foram canceladas as palavras da portaria de 7 de julho de 1894, pela qual foi demittido o telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Virgilio de Moraes Coutinho e Castro.

Expediente de 30 de dezembro de 1899

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que o governo do Estado do Rio de Janeiro se conformando com o acto desse ministerio, annullando a entrega da Fazenda do Ariró, ao dominio do Estado, foi posto à disposição do mesmo ministerio, visto não ser aquillo proprio necessario ao da Industria, Viação e Obras Publicas.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1900

Henry Rogers Sons & Comp. of Brazil, limited, pedindo autorização para funcionar no Brazil. — Compareça o seu representante nesta Directoria Geral.

Companhia Mala Real Portuguesa, pedindo guia para pagamento de sello. — Não ha em vigor autorização para funcionar. no Brazil a Companhia Mala Real Portuguesa, pelo que nada ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 30 do mez findo, prorogaram-se :

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conferente de 2ª classe da mesma estrada Antonio Huet de Bacelar Pinto Guedes, para tratar da sua saúde ;

Por mais tres mezes, sem vencimentos, a licença concedida ao mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro Eduardo Chartier, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.

— Por avisos de 30 de dezembro findo:

Sob n. 121, communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os fins convenientes, que o Ministerio da Fazenda, em aviso de 14 do corrente mez, sob n. 214, declarou a este que, não tendo o marido de D. Maria Alvim de Castro Menezes, herdeira de uma vigesima parte do predio n. 58 da rua General Calitwell, apresentado os documentos exigidos, foi lavrado na Directoria do Contencioso, em notas do tabellião Antonio Herculano da Costa Brito, a escriptura de compra somente quanto às outras partes ;

Sob n. 37, respondeu-se ao officio do presidente da Camara Municipal de Ouro Preto, de 26 de outubro ultimo, n. 89, em que aquella camara solicitava que se tornasse extensivo aos cereaes importados o favor de redução de frete ultimamente concedido aos cereaes exportados daquelle Estado ; declarando que, tendo aquella redução em vista precisamente estimular e proteger a produção nacional e facilitar a sua exportação, a solicitada extensão não pôde ter logar; acrescentando ainda, segundo informa a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no officio que, por cópia, se lhe remette, que as tarifas vigentes para cereaes importados são já na dita estrada assás reduzidos.

— Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o engenheiro Guillermino Tavares Medeiros Filho, para fiscalizar a construção do trecho da Estrada de Ferro de Timbaúba ao Pilar, no Estado de Pernambuco, contratado com a Companhia Great Western of Brazil Railway, percebendo os vencimentos fixados na clausula 11ª do contracto respectivo.

Expediente de 30 de dezembro de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio que o Governo não tomou em consideração o protesto da companhia pelo facto de ter recebido em titulos do *funding loan* a garantia de juros, quando recolheu em dinheiro, aos cofres publicos, os saldos verificados.

— Declarou-se ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, em resposta ao seu officio n. 127, de 21 de novembro ultimo, que nenhum cabimento pôde ter o protesto da *Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, limited*, contra o requerimento de B. Ryankiewicz e Carlos F. Hargreaves, pois ainda não foi resolvida pelo respectivo ministerio a mudança do Arsenal de Marinha.

— Requisitou-se da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil informações circumstanciadas sobre os motivos que determinaram a declaração constante do officio do, seu antecessor, n. 342, de 30 de maio de 1888, de ter sido eliminada, entre outras, a propriedade pertencente ao Barão de Mesquita, adquirida para essa via ferrea, ao passo que actos posteriores deste ministerio, de pleno accordo com a directoria dessa estrada, trataram dos meios de tornar-se efectiva a indemnização da referida propriedade.

— Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, à vista do que expuzeram os despachantes dessa via-ferrea

no requerimento transmittido com o officio de 21 de junho ultimo, n. 483, resolveu este ministerio autorizar-lhe a suspender qualquer intervenção, por parte da mesma estrada, na cobrança e arrecadação da taxa municipal, contra a qual aquelles despachantes representaram.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1900

João Rodrigues de Mattos Junior, conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Antonio Marcial Junior, praticante do Correio do Districto Federal solicitando permissão para permutarem entre si os seus cargos. — Indeferido.

Arrendatario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Obras e Viação.

E. Campogne & Comp., estabelecidos com fabrica de cal na estação de Jorge Rademaker (ramal de S. Paulo), da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que se torne extensiva à sua fabrica o favor de que gozam as fabricas de cal de Carandahy; Podra do Sino e outras. — Providenciado por aviso de 20 de dezembro do anno passado, sob n. 120, a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 1 do corrente :

Foi demittido, por abandono de emprego, o amanuense João Francisco de Almeida Brandão.

Foram nomeados :

Amanuense, o praticante Julio Ignacio de Araujo ;

Praticantes, os supplentes Candido José de Almeida Valle Junior e Francisco Elliot.

— Por outros de 2 do corrente, foram demittidos os carteiros de 2ª classe Aristobulo Candido Coutinho e Procopio José Lorena da Silva, a bem do serviço publico.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1900:

Em papel... 22:008\$627
Em ouro... 550\$983

22:559\$610
Em igual periodo de 1899... 442:016\$987

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de janeiro de 1900..... 27:928\$938
Em igual periodo de 1899... 53 83\$924

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

LISBOA, 1 — Enviamos nossos melhores votos pelo novo anno. — *Rei de Portugal*.

PETROPOLIS, 1 — Cordiaes congratulações. — *Ros e Silva*.

MARANHÃO, 1 — Cumpro grato dever de cumprimentar-vos pela entrada do novo anno, fazendo votos pela vossa prosperidade pessoal bem como pela Republica, cujos destinos em boa hora vos foram confiados. Saudações. — *João Costa*, governador.

FORTALEZA, 1—Congratulo-me V. Ex. motivo comemoração fraternidade universal fazendo sinceros votos felicidade individual V. Ex., paz e prosperidade nossa cara Patria. Respeitosas saudações.—*Nogueira Accioly, Presidente.*

CONVICIA, 1—Apresentando a V. Ex. saudabilidade dia de hoje, desvanço-me a congratulação que o governo de V. Ex. continuará a ser fecundo em benefícios a Patria no curso do novo anno.—*Ferreira Chaves, governador.*

PARAHYBA, 1—Apresento meus respeitosos cumprimentos a V. Ex. na entrada novo anno fazendo votos prosperidade pessoal de V. Ex.—*Gama e Mello, presidente do Estado.*

RECIFE, 1—Congratulo-me cordilmente com V. Ex., fazendo votos por sua preciosa saúde e prosperidade de seu governo durante o anno que hoje começa. Saudações.—*Segismundo Gonçalves.*

MACEIO, 1—Felicito V. Ex. pela entrada do novo anno. Saudações.—*Francisco Pacheco, vice-governador.*

ARACAJU, 1—Boas festas, feliz anno novo.—*Olympio Campos.*

PETROPOLIS, 1—Apresento a V. Ex. cordias e respeitosa felicitações pela entrada do novo anno.—*Alberto Torres.*

S. PAULO, 1—Felicito V. Ex. pela data hoje comemorada. Cordias saudações.—*Fernando Prestes.*

BELLO HORIZONTE, 1—Venho trazer a V. Ex. os meus cumprimentos pela entrada do anno novo, que desejo seja de perenne felicidade para o patriótico governo de V. Ex.—*Silvino Brandão.*

CUYABA, 2—Apresento a V. Ex. meus respeitosos cumprimentos de bons annos, fazendo votos pela felicidade de V. Ex. e seu benemerito Governo.—*Alves de Barros, presidente.*

GOYAZ, 1—Felicito a V. Ex. pela entrada novo anno que desejo seja de prosperidade a pessoa e a administração de V. Ex.—*Urbano de Gouêa, presidente.*

PARIS, 1—Felizes votos novo anno.—*Nabuco.*

ROMA, 1—Melhores votos feliz anno.—*Regis.*

BERLIM, 1—Felicito V. Ex.—*Cyro.*

CAMINAS, 1—Saudações, boas festas.—*Coronel J. Pontes.*

MONTEVIDEO, 1—Respeitosamente sauda, felicita V. Ex. e familia.—*Alberto Filho.*

BELEM, 2—Em meu nome e dos corpos deste districto receite, com os meus respeitosos cumprimentos, votos de boas entradas no anno. Saudações.—*Coronel Drummond.*

NATAL, 1—Esta guarnição vos felicita pela comemoração da fraternidade universal. Saudações.—*Francisco Paulo Moreira, major.*

PARAHYBA, 1—Respeitosas saudações e votos inteira felicidade vos apresento em nome da officialidade e da guarnição.—*Dmitri de Costa Leite, major commandante.*

RECIFE, 1—Em meu nome e do 2º districto militar apresento-vos cumprimentos, votos aguardem vos felicidades no correr do novo anno. Saudações.—*Coronel Horacio Almeida.*

RECIFE, 1—Coronel Serra Martins cumprimenti, desejando felizes entradas do novo anno.—*Segismundo Gonçalves.*

MACEIO, 1—Lembrando o dia de hoje a grandiosa data da confraternização universal

dos povos, este commando, em nome da guarnição, vos felicita no caracter do primeiro magistrados da Nação.—*Coronel Orio.*

BAHIA, 1—No dia de hoje em que a humanidade exulta de prazer pela esperança de que o anno lhe corra propicio, felicito a V. Ex. e aos que vos são caros, desejando-vos todas as felicidades. Saudações.—*General Roberto Ferreira.*

S. JOÃO D'EL-REI, 1—Apresento-vos meus cumprimentos data de hoje, desejando-vos felicidades.—*Coronel Pedro Paulo.*

CURITYBA, 1—Quinto districto militar, representando em seu commandante e officiaes, jubilosos, cumprimentam V. Ex. e, ao lado vosso sabio governo, commemora dia de hoje consagrado fraternidade universal. Cordias saudações.—*General Callado.*

BAGÉ, 1—Em meu nome e no da officialidade desta guarnição, cumprimento a V. Ex. desejando que o anno hoje começa vos seja pleno de felicidades.—*General Selles.*

S. GABRIEL, 1—Esta guarnição vos deseja todas as felicidades no anno novo certa de que serão em bem da Republica. Saudações.—*Coronel Godolphin, commandante da guarnição.*

CUYABA, 1—Receba V. Ex. as minhas sinceras felicitações.—*General Camara.*

PORTO ALEGRE, 1—A guarnição de Porto Alegre vos felicita pelo anniversario da confraternização universal, desejando seja anno de 1900 felicidade vosso sabio governo e prosperidade Republica vencedora. Saudações.—*Coronel Salustiano.*

ITAQUY, 1—Commandante e officialidade da flotilha Uruguay apresentam sinceras felicitações, augurando prosperidade ao vosso patriótico Governo.—*B. Machado, commandante da flotilha.*

BAHIA, 1—Aceitae minhas saudações cumprimentos anno novo.—*Contralmirante Pereira de Mello.*

PARAGUÁ, 1—Eu e pessoal desta repartição temos a subida honra de felicitar a V. Ex.—1º tenente Souza e Mello, capitão do porto do Paraná.

PENED, 1—Respeitosas saudações.—*Saldathiel da Paiva, inspector.*

S. PAULO, 1—Cumprimento V. Ex., desejando que tenha feliz entrada e sahida de anno.—*Kosciuszko, delegado fiscal.*

NATAL, 1—Saudações e muitas felicidades anno novo.—*O delegado fiscal, Abdenago Alves.*

BAHIA, 1—Empossado hoje solemnemente novo conselho municipal da capital. Saudações V. Ex., votos e prosperidade Republica.—*Dr. João Fernandes, presidente do conselho.*

PIRANIAS, 1—Digne-se V. Ex., como luminoso guia desta esperancosa Republica, aceitar as sinceras felicitações entrada do novo anno, desejando que delle veja V. Ex. coroada com exito as grandes reformas financeiras de seu patriótico Governo e inundado de amor, sorrisos e esperanças no lar domestico supremo magistrado, por cuja preciosa saúde e felicidade pessoas também faço ardentes votos respeitosos cumprimentos.—*A. S. Mello e Netto, director da Estrada de Ferro Paulo Afonso.*

NITEROI, 1—A Associação Beneficente Campos Salles felicita V. Ex., seu presidente de honra, pelas boas entradas, desejando-lhe muitas felicidades no correr do anno.—*João Antonio Pacheco, presidente.—José de Castro Rêueiro, secretario.—José Lameira Guimarães Junior, thesoureiro.*

PARAHYBA, 1—Ao primeiro magistrado da nação tem honra de saular representantes da justiça federal neste Estado, manifestando sinceros votos para que a Republica continue no gozo de todos os beneficios do governo que tem posto em acção todo o patriotismo para bem servir-a.—*Juiz seccional, Venancio Neiva.—Juiz substituto, Arguel de Santa Cruz Oliveira.—Procurador, Antonio Horacio.*

VICTORIA, 1—Cordias saudações pelo festivo dia de hoje.—*Candido Chaves, juiz substituto federal.*

PETROPOLIS, 1—Apresento V. Ex. sinceras respeitosa saudações.—*Antonio Pires, juiz federal.*

PORTO ALEGRE, 1—Apresento V. Ex. respeitosa saudações pelo dia de hoje, fazendo votos pela prosperidade de V. Ex. e da Patria.—*Servindo de delegado fiscal, Ignacio Manoel Domingues Filho.*

BELEM, 1—Aceitae minhas cordias saudações votos que faço vos a felicidade prosperidade vosso governo.—*Paes Carvalho.*

CAMPOS, 1—Saudo V. Ex.—*Nilo Peçanha.*

BAHIA, 1—Cordias respeitosa saudações V. Ex. e Exma. familia, desejando innumeras venturas anno novo. Aqui completa victoria amigos do governo de V. Ex.—*Seabra.*

MARANHÃO, 1—Saudo-vos data de hoje, fazendo votos vossa felicidade pessoal e que continue correr mesma ventura vosso governo para engrandecimento nossa patria.—*Benedicto Leite.*

BELEM, 1—Desejamos V. Ex. digna familia saúde e felicidades anno novo.—*Pedro Charmont.*

FLORIANOPOLIS, 1—Ao iniciar 1900, desejo seu percurso entre venturas vosso lar trazendo mesmo tempo prosperidade vossa administração, com a qual são solidarios todos os bons republicanos. Saudo-vos cordialmente.—*F. Schmidt.*

MAR DE HESPAÑIA, 1—Cumprimento V. Ex., fazendo votos pela Republica e felicidade pessoal de V. Ex.—*Dr. Gonçalves Rumos.*

CAPELLA, 1—Saudações.—*Coelho Campos.*

LARGO DO MACHADO, 1—Completa felicidade desejo a V. Ex. e Exma. familia no decurso do presente anno. Saudações.—*Francisco Jacintho Carneiro.*

PORTO ALEGRE, 1—Festivas saudações, prosperidade anno novo.—*General Valle.*

PARAHYBA, 1—Felicito V. Ex. entrada novo anno.—*Marechal Barretto.*

VICTORIA, 1—Cumprimento V. Ex. entrada do novo anno.—*Galdino Loreto.*

S. PAULO, 1—Cumprimento muito cordialmente V. Ex.—*Duarte Guimarães.*

PRAÇA DA REPUBLICA, 1—Felicito V. Ex. e Exma. familia desejando innumeras felicidades novo anno.—*Antonio Francisco Lopes.*

S. PAULO, 1—Felicidades.—*Alvaro Carvalho.*

CURITYBA, 1—Saudo V. Ex. entrada anno novo.—*Alencar Guimarães.*

PORTO ALEGRE, 1—Respeitosas saudações, acompanhadas dos votos que faço para que o anno de 1900 seja uma era de felicidades não interrompidas para a patria, tendo assim V. Ex. justa e merecida compensação dos patrióticos esforços que para tal fim e com tanto brilhantismo tem desenvolvido no cargo de seu primeiro magistrado.—*Lassance*

Cunha, engenheiro fiscal da Estrada do Porto Alegre à Uruguaniana.

S. PAULO, 1—Cordiais saudações.—Mello Oliveira.

S. PAULO, 1—Boas festas e meus votos, sua felicidade novo anno.—Dr. Valois de Castro.

ANTONINA, 1—Faço sinceros votos pela saúde e toda sorte de prosperidades V. Ex.—Theophilo Soares.

FORTALEZA, 1—Saudações cordiais novo anno.—Ildefonso Lima.

CURITYBA, 1—Comprimento V. Ex., a quem desejo innumerables felicidades pessoais no anno novo, e muita prosperidade no seu patriótico governo. Saudações cordiaes.—Vicente Machado.

CURITYBA, 1—Saudo cordialmente V. Ex., fazendo os melhores votos para que o novo anno veja inteira e perfeitamente realizado o patriótico programma de governo de V. Ex., a quem me é sobremaneira agradável renovar com as seguranças de solidariedade os meus sentimentos de elevada estima e distincta consideração.—José Pereira dos Santos Andrade.

FLORIANOPOLIS, 1—Com respeitadas saudações, apresento V. Ex. sinceros votos felicidade pessoal e do vosso governo.—José Boiteux.

S. PAULO, 1—Felicitações.—Adolpho Gordo.

MACEIÓ, 1—Boas festas.—Arroxellas Galvão.

TANGUÁ, 1—Ao immortal chefe da patria republicana, Exm. Sr. Dr. Campos Salles, felicitam Pereira dos Santos, Fidelis Alves e Theodorico de Castro.

TAUBATÉ, 1—Saudo V. Ex. desejando-lhe prolongados annos de prosperidades.—Vigario N. Castro.

TAUBATÉ, 1—Tomo liberdade de felicitar o dia de hoje, desejando mil felicidades.—José de Sant'Anna Rosa.

BAHIA, 1—Desejo V. Ex. muito boas festas e prosperidades.—Vergue de Abreu.

NATAL, 1—Cumprimentos. Boas festas.—Amorim Garcia.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal e Corte de Appellação, Bibliotheca Nacional, Secretaria da Policia, Casa de Correção, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal, Junta Commercial, City Improvements, Inspectoria Geral de Illuminação, Directoria do Jardim Botânico, fiscaes de estradas de ferro, Caixa de Amortização, Laboratorio Nacional de Analyses, montepio de marinha, Directoria de Estatistica e diversas pensões.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria, em 29 de dezembro de 1899—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves. Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida, e o sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, no periodo de 10 de março a 16 de abril deste anno, em que serviu no patacho *Caravelas*.—O tribunal julgou quite o dito cirurgião, e neste sentido determinou que seja lavrado o competente accordão.

Do telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Antonio da Silva, ex-encarregado da estação central, no periodo de julho de 1894 a junho de 1896.—O tribunal mandou lavrar accordão, fixando o alcance do responsavel na quantia de 27:747\$972, acrescida dos juros da mora, e condemnando-o ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 16 e 30 de novembro ultimo, 6 e 9 do corrente, relativas à concessão dos creditos:

De 5:000\$ à Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Maranhão, para occorrer a despesas da verba 19ª;

De 12:488\$252 à no Ceará, para as da verba 31ª, «Exercícios findos»;

De 313\$966 à no Rio Grande do Norte, para as da verba 18ª;

De 85\$ à Alfandega de Macahé, para as da verba 29ª;

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

De 1 do corrente, sobre o pagamento pelo Thesouro Federal, da quantia de 10:462\$400 a Silva Irmão & Comp., proveniente de dividas de exercicios findos, annullando-se a distribuição do credito de igual quantia à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para attender ao dito pagamento.—O tribunal ordenou o registro da despesa, feita annullação da distribuição do citado credito.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Etelvina Muniz Tavares do Sant'Anna e D. Alice Muniz Tavares do Sant'Anna, filhas solteiras do finado 3º escripturario aposentado da extincta Recebedoria de Pernambuco, Joaquim José de Sant'Anna, na importancia annual de 300\$ a cada uma;

Aos menores Francisco, José, Mario e Maria, filhos do finado 1º escripturario aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes, Carlos Coelho de Magalhães Gomes, na importancia annual de 225\$ a cada um;

A D. Maria Luiza Largacha Cavalcanti, viuva do amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo de Almeida Cavalcanti, na importancia annual de 1:000\$000.

De montepio do exercito:

A D. Joanna Alves Monteiro, viuva do capitão de artilharia do exercito Antonio Francisco Carneiro Monteiro, na importancia mensal de 100\$000.

De montepio de marinha:

A D. Flavia Monat Affonso da Rocha, viuva do cirurgião de 4ª classe da armada 1º tenente Dr. Affonso da Rocha, na importancia mensal de 100\$000.

De meio-soldo a D. Maria Muniz Tellos, viuva do major graduado do 34º batalhão de infantaria Felix Barreto Muniz Telles, na importancia mensal de 140\$000.

De meio-soldo o montepio:

A's menores Adelaide, Alice e Luiza, filhas do finado engenheiro naval de 1ª classe capitão de mar e guerra Rodrigo Nuno da Costa, na importancia mensal de 60\$666 em cada titulo;

A D. Etelvina de Oliveira Marinho, viuva do capitão do exercito Alfredo Arthur Oscar Marinho, nas importancias mensaes de 72\$ e 100\$000;

A D. Ignez Regis Bittencourt, viuva do coronel do exercito Edmundo Muniz Bittencourt, na importancia mensal de 200\$ em cada titulo;

A D. Adelaide da Cunha Campos, viuva do alferes do exercito Antonio Augusto Ribeiro de Campos, na importancia mensal de 60\$ em cada titulo;

— De aposentadoria:

Ao contra-mestre da officina de limadores, torneiros e caldeiros de cobre do extincto arsenal de marinha do Estado da Bahia, Alfredo Walter Chapmann, na importancia annual de 1:545\$925, correspondente a 28 annos, 11 mezes e 25 dias de serviço publico;

Ao mestre da officina de caldeiros do ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, José Corrêa da Franca, com o vencimento annual de 978\$148, visto contar 14 annos, oito mezes e dous dias de identico serviço;

Ao inspector da extincta thesouraria de Fazenda do Estado de Goyaz, Torquato Ramos Caiado, com o vencimento annual de 2:097\$814, relativo a 21 annos, dous mezes e 14 dias de serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

— De meio-soldo:

A D. Umbelina Clara de Moraes, filha do finado major reformado do exercito José Joaquim Corrêa de Moraes, na importancia de 25\$ mensaes.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de requisitar da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal que informe si a finada pensionista D. Clara Maria de Moraes, mãe da habilitanda, deixou de ser contemplada no vigente orçamento.

De aposentadoria ao mestre da officina de forjas do extincto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, José Luiz Netto de Mendonça, com o vencimento annual de 1:741\$851, relativo a 26 annos, 1 mez e 16 dias do serviço publico.—O tribunal deixou do julgar legal a concessão de aposentadoria, por ter sido fixado no respectivo titulo menor vencimento do que o devido, visto contar o inactivo 27 annos, 1 mez e 16 dias de serviço.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.037, de 18 de novembro ultimo, informando sobre a impossibilidade de serem indicadas as verbas orçamentarias a que deverão ser attribuidas as despesas provenientes do contracto celebrado com Vieitas & Comp. para o fornecimento de diversos artigos no corrente exercicio, e remettido com o aviso n. 1.700, de 19 de setembro deste anno.—O tribunal determinou que se registre o contracto, em vista da indicação das alludidas verbas, feita pela sub-directoria.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 693, de 28 de novembro proximo findo, solicitando o pagamento, por conta da verba 16ª, de diversas contas na importancia de 8:083\$271, provenientes de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio, no corrente exercicio.—O tribunal autorizou o registro da despesa de 7:719\$321, deixando de o fazer quanto a de 363\$950 constante das facturas ns. 6 e 11, pertencentes a Luiz Macedo, visto importar a primeira em 152\$400 e não em 192\$100, e não ter sido declarada a consignação em que deve ser computada a despesa referente à segunda.

Ns. 730 e 731, de 16 e 18 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 11:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 10ª e das consignações ns. 24 e 33 da 16ª;

De 2:000\$ à no Estado do Rio Grande do Sul, para as das consignações ns. 15 e 17 da verba 16ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos ditos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

N. 74, de 28, transmittindo a cópia do decreto n. 3.538, de 27, que abre o credito supplemetar de 1.193:951\$200, para occorrer as despesas da verba 11ª—Etapas—do actual exercicio, e solicitando que seja distribuida a importancia do mesmo credito à Contadoria Geral da Guerra.—O tribunal ordenou o registro do credito e o de sua distribuição à referida Contadoria.

— Offícios ns. 1.065 e 1.066 da Contadoria Geral da Guerra de 23 deste mez com as cópias dos contractos celebrados pela Intendência Geral da Guerra com diversos negociantes, para o fornecimento de varios artigos, correndo as despesas por conta da verba 16, consignações ns. 2, 6, 16, 28, 29 e 32.—O tribunal fez registrar os contractos.

— Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 43, de 2 do corrente, remetendo um exemplar impresso do contracto innovado pelo Governo com a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, e publicado com o decreto n. 3.329 de 1 de julho proximo passado.—O tribunal na sessão de 22 do corrente deu o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente e devidamente examinado o contracto celebrado com a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em 14 de setembro do corrente anno, autorizado pelo decreto n. 3.329, de 1 de julho do mesmo anno, que na forma e accordo com o disposto no art. 25, letra g, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, innovou o contracto anteriormente celebrado com a referida *Société Anonyme*; e

Considerando que a autorização conferida na citada disposição legislativa, permitindo que na novação do contracto pudessem ser reduzidos ou transformados os encargos impostos á companhia bem assim ampliar os favores á mesma conferidos, estabeleceu, como clausula limitativa da faculdade concedida, a de não impor onus ao Thesouro nem aos consumidores;

Considerando que a clausula 31ª do contracto de 14 de setembro citado faz depender o fornecimento de gaz e da energia electrica para a iluminação aos particulares do deposito prévio, em garantia do consumo, de uma quantia calculada em referencia ao gaz, á razão de 8\$ por luz, e por mez, segundo a capacidade do medidor, em luzes, e quanto á energia electrica, na razão de 60 horas de consumo, por lampada, e por mez, segundo o numero e a intensidade das lampadas existentes no predio;

Considerando que de tal exigencia consagrada na clausula 31ª resulta para os consumidores onus, que consiste na aggravação da situação aos mesmos crenda em suas relações para com a companhia no que entente com o pagamento do consumo do gaz e nas garantias que á mesma era permissivel exigir nos termos da clausula 25ª do contracto de 4 de julho de 1885, aprovado pelo decreto n. 3.278, de 26 de junho de 1886, ora innovado; porquanto:

Considerando que, segundo a referida clausula 25ª do contracto de 1885, a companhia só era licito exigir do consumidor o deposito prévio, quando o proprietario do predio, primeiro responsavel pelo pagamento do gaz consumido, communicasse á companhia o nome do inquilino, sendo a mesma companhia obrigada a aceitar como responsavel o proprietario, perante o qual o consumidor offercia garantias, sendo a communmente estabelecida pelo uso—a da fiança ou caução pessoal;

Considerando que a exclusão deste modo de garantir o pagamento do gaz consumido, a eliminação da responsabilidade do proprietario e a obrigatoriedade do deposito prévio da importancia maxima do preço do gaz a consumir, exprime a imposição ao consumidor de um gravame não consagrado nas clausulas do contracto de 1885, o qual a autorização legislativa só permittiu innovar sem onus para os consumidores;

Considerando que foi assim excedida a autorização conferida no dispositivo da letra g do art. 560, de 31 de dezembro de

1898—pelo facto da imposição de onus ao consumidor de gaz—o que é vedado no referido dispositivo:

Resolve recusar o registro ao contracto celebrado em 14 de setembro do corrente anno, e mandar que se officie ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para os devidos fins.»

Reconsiderando a decisão acima transcripta, o mesmo tribunal proferiu, na presente sessão, novo despacho, concebido nestes termos:

«O Tribunal de Contas, tendo presente o despacho proferido em 22 do corrente mez no aviso n. 43, de 2 do mesmo mez, expedido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e remetendo o contracto celebrado pelo referido Ministerio com a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, e a exposição verbal offercida pelo representante da mesma sociedade anonyma, no sentido de explicar o conteúdo da clausula 31ª e mostrar que a mesma não innovou o estabelecido na clausula 25ª do contracto de 1885, no que entende com os encargos impostos ao consumidor de gaz, que continuam a ser os de garantir o pagamento do consumo de gaz, por meio regulado na clausula citada;—e depois de examinados o referido despacho do tribunal e as ponderações do representante da companhia:

Considerando que ao dar-se execução á clausula 25ª do contracto de 1885, foi objecto de impugnação por parte do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a exigencia feita pela Sociedade Anonyma do Gaz em 1886, do deposito prévio do preço do gaz a consumir durante sete dias em um theatro, impugnação fundada em exorbitar a exigencia da faculdade concedida á sociedade para garantir o pagamento do gaz consumido;

Considerando que, sujeito o caso ao juizo de arbitros, segundo o estabelecido na clausula 34ª daquelle contracto, declararam os mesmos arbitros no laudo proferido em 15 de maio de 1887 sobre o ponto da duvida: «que a clausula 25ª do contracto de 1885 estabelece em geral o direito da sociedade exigir do inquilino, na falta de ajuste e logo que o proprietario, communicando-lhe o nome do inquilino, se exima de toda a responsabilidade pelo consumo do gaz, um deposito prévio de quantia que não exceda á importancia do consumo provavel de um trimestre; si, porém, convier ao inquilino fazer o deposito por menos tempo, comtanto que este não seja inferior a um mez, a sociedade não poderá recusar-se a este ajuste, e, negando-se o inquilino a prestar este deposito ou a renovar-o, tem a sociedade o direito de privar o do fornecimento de gaz até que o preste ou renove»;

Considerando que esta solução, adoptada no aviso n. 44, de 15 de junho de 1887, guarda conformidade com os termos da clausula 25ª do contracto de 1885, que são os seguintes em sua expressão litteral: «O Governo não responde em caso algum pelo pagamento do consumo particular. Salvo ajuste em contrario, só o consumidor do gaz é responsavel pelo seu pagamento.

«O proprietario do predio alugado logo que communicue ao contractante o nome do inquilino ficará isento de toda a responsabilidade.

«O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual. Mas é obrigado a restabelece-lo para uso do novo inquilino que lhe offercer garantias. Na falta de ajuste com o proprietario do predio, poderá o contractante exigir ao inquilino um deposito prévio de quantia que não exceda do consumo provavel de um trimestre.

«Este consumo será computado pelo numero de bicos existentes no predio, ou parte do predio, occupado pelo inquilino, e á razão de seis horas de consumo por bico a 95 l/2 litros por hora»;

Considerando que dos termos claros e precisos da clausula supra transcripta, conclue-se:

a), que só o consumidor é responsavel pelo pagamento do gaz consumido;

b), que a responsabilidade do proprietario era suppletiva, e destinada a garantir a companhia, quando o principal obrigado pelo pagamento não fosse conhecido, tanto que desde que o proprietario o fizesse conhecido, a responsabilidade do proprietario desapareceria ante a do principal obrigado;

c), que a responsabilidade definitiva do proprietario, isentando a do inquilino, só podia ter logar quando houvesse ajuste entre a sociedade e o referido proprietario; sem tal ajuste, sendo sempre o obrigado pelo gaz consumido—o consumidor quando, não o proprietario, mas o inquilino, fosse o consumidor, era o inquilino o responsavel directo e unico pelo pagamento;

d), que sobre elle assentava a exigencia da garantia do pagamento consistente no deposito prévio, que podia ser exigido pela sociedade, a despeito do silencio do proprietario em não denunciar o inquilino desde que a sociedade tivesse conhecimento de que o inquilino era o consumidor;

Considerando que assim sendo, em face dos termos precisos da clausula 25ª, não constitue onus que aggrave a situação do consumidor, no novo contracto, a obrigação do deposito prévio do preço do gaz a consumir no trimestre ou no mez, porquanto tal encargo recahia sobre o consumidor, segundo o contracto de 1885 (clausula 25ª), que a disposição da letra g do art. 25 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, autorizou a innovar, e fel-o com pleno conhecimento das clausulas do mesmo, e consequentemente da clausula 25ª, a qual, si julgasse onerosa, quanto á modalidade de garantir o pagamento do gaz consumido, não teria deixado de excluir expressamente da novação;

Considerando que os onus a que se refere o dispositivo da lei são os que podiam affectar o consumidor na novação, em relação ao contracto innovado, como o augmento de custo do gaz, a elevação da importancia do deposito prévio, o excesso da caução sobre o valor da coisa caucionada, segundo os principios geraes de direito;

Considerando que, pela demonstração apresentada pelo representante da Sociedade Anonyma do Gaz, por occasião de sua exposição verbal e junta ao processo, o deposito calculado de accordo com a clausula 31ª do contracto de 1899, por luzes, é inferior ao exigido por bicos, segundo o calculo da clausula 25ª do contracto de 1885, sendo o de dous bicos 51\$085 e o de duas luzes 48\$, o de tres bicos 76\$627 e o de quatro bicos 102\$170, ao passo que tres luzes comprehendendo o consumo de tres e quatro bicos importam em 72\$, o de cinco bicos 127\$713, o de seis bicos 153\$255 e o de sete bicos 178\$798, ao passo que o de cinco luzes, que comprehende até sete bicos, importa em 120\$000;

Considerando que se deprehende do exposto que o deposito prévio exigido na clausula 31ª não constitue onus ao consumidor, não previsto no contracto de 1885, antes reduz o encargo da garantia, por meio do deposito, cuja exigencia era, naquella clausula, facultada á sociedade;

Resolve reconsiderar o despacho de 22 do corrente mez, para o fim de mandar registrar o contracto celebrado com a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1899, autorizado pelo decreto n. 3.329, de 1 de julho, que poz em execução a autorização da lei n. 560, de 1898.»

Foi voto vencido o do Sr. Alonso de Almeida, por entender que a clausula 31ª excedeu o que foi estabelecido pelo art. 25, letra g, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

N. 3.119, de 18 deste mez, solicitando que seja transferido para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão o credito de 200.000\$ distribuido ao mesmo thesouro e destinado a despesas da consignação—Serviço de navegação entre os portos de Belem e Fortaleza—da verba 3ª, titulo «Companhia do Maranhão», afim de ser ap-

plicado ao pagamento de despesas relativas aquella consignação;

Ns. 3.120 e 3.121, de 18, relativos á concessão por conta da verba 3^a, título « Companhia Pernambucana de Navegação » dos seguintes créditos:

De 36:200\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas, para despesas da sub-consignação—Serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco;

De 140:000\$ á do Estado de Pernambuco, para as despesas da sub-consignação—Serviço de navegação entre os portos do Recife e Fortaleza e os do Recife e Aracajú.

O tribunal fez registrar a transferência do credito de 200:000\$ e a distribuição dos de 56:200\$ e 140:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 7.304 e 7.306, de 18 deste mez, relativos á concessão por conta da verba — Soccorros Publicos — dos seguintes créditos:

De 116\$258, correspondente a £ 3—7—8 ao cambio de 6 63/64, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para indemnizar o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires bacharel Henrique de Barros Cavalcanti de Lacerda, da despesa que fez com a expedição de um telegramma sobre peste bubonica;

De 5:000\$, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de Matto Grosso, para occorrer a despesas no intuito de evitar a invasão da peste bubonica no dito Estado.

O tribunal determinou que se registre a distribuição de taes créditos.

N. 7.315, de 20, solicitando que, por conta da sub-consignação—Transporte do pessoal e material escolar—da verba 25^a, seja paga a guarda da Escola Polytechnica Joaquim Ramos, a contar de 15 do corrente, a gratificação, na razão de 30\$ mensaes, que lhe compete por estar em serviço de exercicios praticos.—O tribunal autorizou o registro da despesa na importancia de 16\$440.

N. 7.322, da mesma data, sobre a concessão, por conta da verba 20^a, do credito de 180; á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para attender ao pagamento, relativo aos mezes de setembro a dezembro do corrente anno, do aluguel da casa em que funciona a Inspectoria de Saude no Porto.—O tribunal mandou effectuar o registro da distribuição desse credito.

Ns. 7.331 e 7.334, de 21 e 22, pedindo o pagamento, pela verba 39^a, ao Dr. Alfredo Pereira de Azevedo da quantia de 193\$518, proveniente de ordenado do logar de medicolegista da policia, que está servindo no impedimento do Dr. José Francisco da Cunha Cruz, e ao bacharel Carlos Jorge Sallaberry, da quantia mensal de 333\$333 para completar o vencimento que lhe compete, do logar de lente de geographia do Externato do Gymnasio Nacional, que está exercendo interinamente em substituição do respectivo funcionario, que se acha no gozo de licença.—O tribunal ordenou o registro da importancia de 422\$221 e da citada quantia de 193\$518 como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 288, de 23 de novembro ultimo, relativo á concessão pela verba 4^a, do credito de 635\$111, ao cambio de 27 d., á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, afim de ser indemnizado o 1^o secretario Alfredo Carlos Alcoforado de igual quantia que despendeu com o seu transporte e o de sua mulher, de Berlim a Lisboa, em cuja legação foi mandado servir provisoriamente.—O tribunal determinou que se registre a importancia de 2:449\$713, incluindo a differença de cambio.

Ns. 308 e 309, de 21 do corrente, sobre a concessão, por conta da verba 7^a, dos seguintes créditos:

De 500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para pagamento de ajuda de custo ao alferes do 15^o batalhão de infantaria Manoel Polycarpo Lisboa, por

ter sido nomeado commandante do destacamento posto á disposição da commissão brazileira de demarcação de limites com a Guyana Franceza;

De 1:453\$327, á mesma delegacia, para pagamento da gratificação mensal de 400\$ ao dito official, a contar de 12 de setembro ultimo, data em que assumiu aquelle commando, a 31 do corrente mez.

O tribunal mandou dar registro ás distribuições dos alludidos creditos.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 20\$ feita pelo porteiro da Corte de Appellação, com o pagamento de despesas miudas a seu cargo em novembro proximo findo, por conta de adiantamento que recebeu.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Fazenda—Officio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Montevideo, de 8 de setembro de 1899, pagamento de 215\$760 ao Banco Italiano del Uruguay, de uma letra aceita pela respectivo consul e quantia esta despendida com a remessa para a Alfandega de Uruguayana de cinco volumes contendo nickel.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Vaz Cardoso, idem de 136\$350, do fornecimento de leite á Casa de Correção, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1897;

Do almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

Do capitão-tenente Antonio Pinto do Amaral, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

Do bacharel Antonio Olavo Calmon de Araújo Góes, conferente da Alfandega da Capital Federal, idem de 1:267\$500, de ajuda de custo em 1896;

De Torquato Ramos Caiado, idem de 4:000\$, de gratificação pela condução de dinheiro do Thesouro para a Delegacia em Goyaz;

De Vinha, Bastos & Comp., idem de 4:780\$, de fornecimentos para as obras deste ministerio, no anno de 1897;

De Ribeiro dos Santos & Comp., idem de 1:714\$377, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1896;

De Honorio Pinto da Silva Leal, procurador de D. Luiza Silva Pereira, idem de 1:851\$300, do fornecimento de comedorias aos presos do Deposito da Policia desta Capital, durante o anno de 1897;

Do vice-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves, idem de 439\$450, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

Do Dr. Candido Barata Ribeiro, idem de 878\$709, da gratificação adicional sobre seus vencimentos de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de julho de 1894 a 31 de dezembro de 1897.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.183, de 23 de dezembro, pagamento 1:416\$666 a Antonio Lucio de Medeiros, de fornecimento de luz a diversos estabelecimentos deste ministerio, no mez de novembro ultimo;

N. 2.181, da mesma data, idem de 2:502\$010, de despesas miudas e do fornecimento de varios artigos a este ministerio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 752, de 23 de dezembro, pagamento de 4:050\$720 a diversos, de fornecimentos, no actual exercicio, á Intendencia Geral da Guerra;

Ns. 599 e 73, de 20 de outubro e 19 de dezembro de 1899, idem de 6:198\$ a Pacheco, Leal & Marina, do fornecimento de carvão para a Fabrica de Cartuchos do Realengo.

Externato do Gymnasio Nacional—Effectuam-se hoje neste externato os exames dos alumnos do 4^o anno.

Bibliotheca Nacional—Durante os 12 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 916 leitores, que consultaram 1.259 obras, sendo: em bellas letras, 228; historia e geographia, 148; sciencias mathematicas, 167; sciencias naturaes, 163; sciencias medicas, 89; sciencias juridicas, 47; sciencias sociaes, 8; theologia, 3; philosophia, 16; artos, 38; relatorios, 16; bibliographia, 2; almanaks, 5; jornaes e revistas, 308; encyclopedias, 21. Escriptas: em portuguez, 722; francez, 433; inglez, 33; latim, 3; allemão, 8; italiano, 21; hespanhol, 37; grego, 1; tupy-guarany, 1.

Houve sobre igual periodo do anno proximo passado um excesso de 156 leitores e 222 obras consultadas.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames de clinica da 5^a serie medica effectuados hontem foi o seguinte:

Antonio Augusto Ferrari e Aprigio Rego Lopes, approvados plenamente nas duas (cirurgica e propedeutica), e José Carmo da Silva Pereira, approvado simplesmente.

Internato do Gymnasio Nacional—Foram approvados com distincção em todas as materias do 6^o anno do curso deste internato os alumnos Mario Bevilacqua, e Carlos de Mello Menezes.

Continuam hoje, 3 do corrente, as provas oraes do 2^o anno.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Havelius*, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Orellana*, para Montevideo e Pacifico, recebendo impressos até as 2 hoas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Chili*, para Lisboa, Bordéas e Dakar, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Commandante Alvim*, para Desterro, Itajahy, Paranaaguá, Antonina, Iguape, Cananéia, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Marxburg*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itahy*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Tupy*, para Macão, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Aguamaré*, para Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 2 horas da manhã, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

—Amanhã:

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 28 de dezembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	853	868	1.726
Entraram.....	24	27	51
Saíram.....	35	30	65
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	843	862	1.705

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 364 consultantes, para os quaes se aviaram 647 receitas.

Fizeram-se 51 extrações de dentes.

— E no dia 29:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	843	862	1.705
Entraram.....	17	21	38
Saíram.....	7	15	22
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	849	865	1.714

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 236 consultantes, para os quaes se aviaram 263 receitas.

Fizeram-se 22 extrações de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 26 de dezembro 59 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	51

—

Nacionais.....	45
Estrangeiros.....	14

—

Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	20

—

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	24

—

In ligentes.....	20
------------------	----

Directoria do Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 31 de dezembro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	759.78	23.5	16.78	78.0	N	Encoberto.	..	10
1/2 d.	759.04	25.4	18.11	75.1	ES E	Idem.	..	10
3 p.	758.02	25.2	18.23	76.6	SSE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	758.43	24.0	19.38	87.2	NE	Nevoeiro	..	10

Temperatura maxima exposta.....	26.2
» » à sombra.....	26.0
» minima.....	21.6
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 ^m /m,6
Chuva em 24 horas.....	0 ^m /m,10
Duração do brilho solar.....	0 ^h ,54

Observações

De 8 h. 15 m. p. às 8 h. 55 m. p., cahiu chuva.

Directoria do Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 1 de janeiro de 1900 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.02	25.1	18.29	77.3	WSW	Claro.	CS. K	9
1/2 d.	756.20	26.0	19.04	76.0	SE	Encoberto.	..	10
3 p.	754.63	26.0	18.10	72.2	SSE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	754.60	24.5	19.96	87.5	NNW	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	26.7
» » à sombra.....	27.0
» minima.....	21.8
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	2 ^m /m,2
Chuva em 24 horas.....	1 ^m /m,75
Duração do brilho solar.....	2.20

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 31 de dezembro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEN		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.2	22.4	17.1	85	1.1	ENE	1.0	KN	gottas		
4 h. m....	758.5	22.8	17.2	83	0.0	—	1.0	N			
7 h. m....	759.6	22.7	16.1	79	0.0	—	1.0	KN			
10 h. m....	759.7	25.6	17.3	72	1.0	NW	0.9	CK. KN			
1 h. t....	758.7	24.6	17.2	75	3.3	SE	0.9	CK. KN			
4 h. t....	757.3	24.5	17.2	75	5.5	SE	0.8	CK. K. KN			
7 h. t....	757.6	25.0	18.9	80	0.0	—	1.0	CK. KN			
10 h. n....	758.6	23.6	18.7	86	0.0	—	0.9	CK. KN			
Médios....	758.65	23.90	17.46	79.4	1.4	—	0.9	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde 23,6; minimo 7 hs. da manhã 21,9.

Evaporação em 24 horas 2.1.

Chuva, cahida: 7 horas da manhã, gottas; 7 horas da noite, 0,0. Total em 24 horas, gottas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.827

José Francisco Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua Sete de Setembro n. 74, com commercio de fumos, fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Hygienicos*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel côr de havana claro, cortado em forma de carteira ou bolsa, tendo na parte central um rectângulo guarnecido por fletos de linhas pretas e sobre um pequeno outeiro a figura de um esbello veado a perfil, tendo ao lado um ramo do fumo e ao fundo o sol com todo o esplendor no seu nascente, dissipando com os seus poderosos raios o escuro do quadro formado por linhas finissimas; o mar ao longe com uma embarcação navegando e montanhas formam o seu complemento. No alto, em linha curvilinea, lê-se *Hygienicos*; ao lado do ramo de fumo a palavra *Marca* e inferiormente em uma pequena facha curvilinea *Veado*. A esquerda lateral lê-se a firma dos supplicantes em *fac-simile* o á direita o seguinte: *Cigarros manufacturados com os acreditadissimos fumos marca veado e com a minima porção possível de papel de primeira qualidade em carteiras de sistema e formatos privilegiados e registrados*. Na parte inferior a localidade: *71 Rua Sete de Setembro—Rio de Janeiro*; e medallhas, verso e reverso, das exposições de Berlim, Pariz e Buenos-Aires dispostas systematicamente entre folhagens; estas medallhas já estão comprovadas em registro de marcas anteriormente feitas pelos supplicantes. Na parte superior ou fecho da carteira ou bolsa, sobre um estreito rectângulo de fundo escuro ornamentado, lê-se a palavra *Veado*, e logo em seguida as palavras *Fumo fraco*, o por baixo um esculo escuro com a figura de um veado ornado de folhagens de fumo, tendo no cimo o monogramma dos supplicantes atravessado por uma setta.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e servirá para acondicionar os cigarros *Santo Angelo* da fabricação dos supplicantes afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas de 300 réis cada uma e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899 — José Francisco Corrêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de novembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.827, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

2.828

José Francisco Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua Sete de Setembro n. 74, com commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Santo Angelo*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco cortado em forma de carteira ou bolsa, tendo na parte central um rectângulo guarnecido por um flete de linha vermelha e fundo escuro ornamentado por vinhetas brancas sinuosas e dous galhos de fumo lateralmente. Um cherubim com alvas

vestes finissimas fluctuando, os braços erguidos e bem assim as azas elevadas, com a mão direita segura a ponta de uma facha que fluctua, indicando com a outra a palavra *Cigarros*, nella escripta em typos vermelhos; em um losango ao lado do cherubim vê-se no primeiro plano a figura de um veado a perfil com um galho do fumo ao lado e uma vista do mar com embarcações e montanhas como complemento deste quadro. A esquerda lateral lê-se a firma dos supplicantes em *fac-simile* e á direita o seguinte: *Cigarros manufacturados com os acreditadissimos fumos marca Veado e com a minima porção possível de papel de primeira qualidade em carteiras de sistema e formatos privilegiados e registrados*. Na parte inferior a localidade: *71 Rua Sete de Setembro—Rio de Janeiro*, e medallhas verso e reverso, das exposições de Berlim, Pariz e Buenos-Aires, dispostas systematicamente entre folhagens; estas medallhas já estão comprovadas em registro de marcas anteriormente feitas pelos supplicantes. Na parte superior ou fecho da carteira ou bolsa, sobre um estreito rectângulo de fundo escuro ornamentado, lê-se a palavra *Veado*, e logo em seguida as palavras *Fumo fraco*, o por baixo um esculo escuro com a figura de um veado ornado de folhagens de fumo, tendo no cimo o monogramma dos supplicantes atravessado por uma setta.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e servirá para acondicionar os cigarros *Santo Angelo* da fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas de 300 réis cada uma e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899. — José Francisco Corrêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas do dia 11 de novembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.828, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, amanhã, 3 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME ESCRITO

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Othon Pimentel.
Eurico de Azevedo Villela.
João Carlos de Albuquerque.
Cesar do Val Villares.
José Arthur da Rocha Frota.
Antonio Augusto Ribeiro.
Carlos Sarandy Raposo.
Joaquim Garcia Duarte.
Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
Henrique de Beaurepère Rohan Aragão.
Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
Octavio Vieira.
Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
Antonio Murinho de Souza Nobre.
Octaviano de Oliveira Cumarço.
Francisco Antonio de Almeida.
Raul Barbosa Gonçalves Penna.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
José de Almeida Nunes.
Luiz Alfredo Netto Gutierrez.

Turma suplementar

Estevão Gonçalves Castello Branco.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.

José Carneiro de Albuquerque.
Manoel Arthur Dantas Séve.
Ulpiano Malaquias.
Augusto Mendes Nogueira.
Alcibíades Mendes Nogueira.
João Abrantes Gama de Cerqueira.
Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
Pedro Affonso de Carvalho.
Hildegardo de Noronha.
Carlos Leclerc.
José Cavalcanti Goyanna.
Humberto da Costa Alves.
João Gomes de Amorim.
Paulo Collet e Silva.
José Cavalcanti Vieira.
Getulio Florentino.
Dermival Pinto.
Edgard Frederico Tourinho.

EXAMES PRATICOS

5ª serie medica (operações e aparelhos)

(A's 10 1/2 horas)

Armando de Souza Monteiro.

1ª serie de medicos estrangeiros

Rafael Arena.
Giuseppe Florestano.
Emidio Minaccia Giuliani.

EXAMES ORAES

3ª serie medica

(A's 11 horas)

Alcides Godoy.
Antonio Luiz de Almada Horta.
Pedro Antonio Bazilio.
Albarto Ribeiro de Oliveira.
José Maria da Silva Oliveira.

Turma suplementar

Antonio dos Santos Malheiros.
Armando Castro de Oliveira.
Attilio Thierry de Alvarenga.
Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
Abraham Glawer Junior.

EXAME ESCRITO

4ª serie medica

(A's 11 horas)

Rogério Coelho Junior.
Elisaldo Ferreira Goyos.
Octavio Severo.
Mario Floriano.
José Narciso Dias Teixeira de Queiroz Junior.
José Teixeira de Castro Junior.

EXAME DE CLINICAS

5ª serie medica

(A's 11 horas)

Graciano de Souza Geribello.
Casimiro de Souza.
Pedro Soares.

Turma suplementar

Francisco Ayres de Oliveira Bastos.
Miguel Fernandes Moreira Junior.
Luiz Gonçalves da Silva.

6ª serie medica

(A's 10 horas)

Theodulo Soares de Mairalles.
Humberto Auleta.
Carlos Lindgren.

Turma suplementar

Antonio Remigio de Castro Filgueiras.
Meton da Franca Alencar Filho.
Dr. Licinio Athanasio Cardoso.

EXAME PRATICO

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Henrique Bittencourt.
João Baptista Salema Garção Ribeiro.
Arthur Cavalcante de Vasconcellos.
Nathanael Pereira.

Alvaro Mesquita Bastos.
Sylvia Gloria Novaes.
Hortencio Pereira de Carvalho.

Turma suplementar

José Antonio de Carvalho Junior.
Evaristo Nogueira de Sá.
Benevenuto de Carvalho França.
Gasão de Almeida Senna Campos.
João Rodrigues Pessoa.
Luiz Perissé Junior.

EXAMES PRATICOS

2ª série pharmaceutica (chimica organica)

(A's 11 horas)

Heitor Pinto da Luz e Silva.
Isaac Werneck da Silva Santos.
José Teixeira Lima.
Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
João Vaz Pipto.
João Corrêa da Silva Moreira Junior.
Eudoro Lopes Martins.
Heraclito Deocleciano de Mattos.
Francisco Bustamante.
João Marques da Silva Castor.
Araldo Mesquita de Menezes.
João Olavo da Rocha e Silva.
Carlos Varella.
José Augusto Querido.
Delphino de Oliveira Cintra.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—O secretario, Dr. E. Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 3 do corrente, ás 11 horas da manhã, continuará a 2ª parte das provas graphicas de desenho de construcção de estradas.

Continuarão os trabalhos de campo para agrimensor no lugar e hora já designados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado dessas obras previno-se aos Srs. interessados que neste escriptorio, á rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em cart. fechada até o dia 5 deste mæz, ao meio dia em ponto, em que serão abertas, para o fornecimento de diversos materiaes durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Os Srs. proponentes encontram no mesmo escriptorio as listas especificadas dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 2 de janeiro de 1900.—O escripturario, A. M. Almeida.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 8 do corrente, ás 12 horas do dia, o conselho economico do Hospicio Nacional receberá novas propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento no primeiro semestre do anno corrente de fructos, forragens, tintas, drogas, preparados de pharmacia e objectos de expediente.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, das 9 ás 2 horas da tarde, a fim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

Recebedoria da Capital Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

7º districto

De ordem do Sr. director previno aos Srs. interessados que, de accordo com as declarações de que trata o disposto nos arts. 7º e 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, foi alterado o lançamento dos estabelecimentos abaixo mencionados para o corrente exercicio :

LOCAL	INDUSTRIA OU PROFISSÃO	CONTRIBUINTES
Rua Barão de Mesquita n. 96 B....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	A. J. Corrêa.
Rua Maxwell n. 59 A	Idem idem.....	Antonio José Luiz Pereira.
Rua Major Avila n. 27	Mercador de leite.....	Antonio Victorino Nunes.
Rua Leopoldo n. 43 A	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Manoel Gomes da Costa.
Rua Braça de Ouro n. 6 A.....	Mercador de leite.....	José Luiz Evangelho.
Rua Vasconcellos n. 3	Fogos artificiaes.....	Manoel Antonio de Souza.
Rua Pinto de Figueiredo n. 1.....	Casa de pasto.....	Manoel Gomes Corrêa.
Rua Boulevard Vinete e Oito de Setembro n. 5.....	Ferrador.....	Antonio Ignacio Machado.
Idm n. 7.....	Açougue.....	Antonio Leal Ferreira.
Idem n. 23.....	Casa de pasto.....	Antonio Luiz Affonso.
Idem n. 83.....	Botequim.....	Pedro Manoel Lourenço.
Idem n. 129.....	Burbeiro.....	Olympio Norberto Inhatá.
Idem n. 143 A.....	Botequim.....	C. T. de Carvalho.
Idem n. 145.....	Louça de barro.....	Vicente Leão.
Idem n. 155.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Abreu & Carvalho.
Idem n. 76.....	Fazendas, em pequena escala.....	Manoel Bento Malaia.
Idem n. 86.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Affonso Galine.
Idem n. 106.....	Bilhares e botequim.....	José Faustino Marques.
Idem n. 112.....	Charutos e cigarros.....	Fortunato José Fernandes.
Rua Visconde de Abaeté n. 13 B....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Souza & Peixoto.
Rua Theodoro da Silva n. 42.....	Fazendas em pequena escala.....	João Alves de Oliveira.
Rua Theodoro da Silva n. 46.....	Leite.....	Joaquim Machado Costa Benedicto.
Rua D. Eliza n. 18 D.	Generos alimenticios de 2ª classe.....	A. J. Ribeiro.
Rua Barão de S. Francisco Filho n. 9 B.	Botequim.....	José Gomes Pereira.
Idem n. 23.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	José Carlos Ribeiro.
Rua Visconde de Santa Izabel n. 6 G....	Alugador de carroças de 4 rodas.....	Simões & Cardoso.
Idem n. 6 G.....	Leite.....	Idem.
Rua Conde de Bomfim n. 119.....	Carpinteiros.....	Santos & Pacheco.
Idem n. 199.....	Botequim.....	Antonio Dias Costa Machado.
Idem n. 130.....	Padaria.....	Lopes & Comp.
Idem n. 132.....	Botequim.....	José Cardoso.
Idem n. 136.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	José Rocha Moreira.
Idem n. 156.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Idem.
Idem n. 270.....	Rapé e cigarros.....	Borel & Comp.
Rua Desembargador Izidro n. 21.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	J. R. Guimarães & Comp.
Rua Silva Guimarães n. 16.....	Açougue.....	Viuva Pedroso.
R. Bom Pastor n. 11 A.	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Joaquim Pereira Leal Maia.
Idem n. 16 A.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Idem.
Idem n. 26.....	Leite.....	Manoel Cardoso Lourenço.
Rua Santo Henrique n. 22.....	Açougue.....	Candido José Martins.
Rua Dr. Pinto Guedes n. 6 B.....	Generos alimenticios de 2ª classe.....	Casemiro José Pereira.

LOCAL	INDUSTRIA OU PROFI-S.O	CONTRIBUINTES
Rua Visconde de Itamaraty n. 51	Generos alimenticios de 2ª classe	Lourido & Rodrigues.
Idem n. 50	Generos alimenticios de 3ª classe	Felippe & Filhos.
Rua Boa Vista (Tijuca) n. 15 B	Padaria	Tavares & Alves.
Idem n. 17	Generos alimenticios de 2ª classe	José Santos Victorino.
Estrada Nova da Tijuca n. 1 A	Generos alimenticios de 2ª classe	Francisco Duarte Henriques.
Idem n. 2	Botequim	Francisco Leonardo Neves.
Caminho da Cachoeira n. 22	Botequim	Ayres Pinto Brandão.
Rua D. Anna Nery n. 150 A	Confeitaria	Ribeiro Leite & Irmão.
Rua Dr. Garnier n. 41	Generos alimenticios de 2ª classe	José da Costa Lopes.
Rua Engenho Novo n. 10 A	Louça de barro	Jacinto Pereira Alves.
Rua Vinte e Quatro de Maio n. 197 A	Generos alimenticios de 2ª classe	Vicira Cardoso & Irmãos.
Idem n. 233 A	Ferrador	Narciso José Domingues Neves.
Idem n. 6	Louça de barro	José Ferrote.
Rua Vinte e Quatro de Maio n. 90	Generos alimenticios, 2ª classe	Manoel Januario da Silveira.
Idem n. 90 F	Idem idem	J. Pinto.
Idem n. 92	Ferragens e porcelanas	Eduardo Alberto Gueles & Comp.
Rua Souza Barros n. 19	Director do collegio	Dr. Francisco Luiz Loureiro de Andrade.
Rua Cerqueira Lima n. 1 E	Leite	José Carreiro de Medeiros & Irmão.
Rua Lucilio Lago n. 23	Generos alimenticios, 2ª classe	Antonio Alberto Medeiros.
Rua Angelica n. 2	Botequim	Antonio Cob de Sandim Fontes.
Rua Aquidaban n. 30	Generos alimenticios, 2ª classe	Carolina Delfina de Carvalho.
Rua Dr. Dias da Cruz n. C 1	Idem idem	Simes & Souza.
Idem n. 7 A	Ferragens, pequena escala	Leopoldo Pires Simões.
Idem n. 11	Botequim e bilheres	Martim Gomes.
Idem n. 22	Generos alimenticios, 2ª classe	Marcellino José Patricio.
Rua Sant'Anna, sem numero	Fumos	Gracia Pereira & Comp.
Rua Henrique Scheidl n. 4	Louça de barro	Atanasio Rodolpho Marques Aleixo.
Estrada da Penha n. 48	Funileiro	Cassiano Natele Silvino.
Idem n. 40	Alfaiate e armarinho	José Afonso.
Idem n. 15	Burbeiro	Francisco Pereira de Seixas.
Rua Goyaz n. 27	Generos alimenticios, 2ª classe	Antonio Vidal de Castro.
Idem n. 16	Flores artificiaes	Domingos Lourenço Dias Chaves.
Idem n. 22	Generos alimenticios, 2ª classe	José Martins Diogo.
Idem n. 24	Padaria	Martins Leão & Irmão.
Idem n. 66	Leite	Antonio Gonçalves Rocha.
Idem n. 136	Generos alimenticios, 2ª classe	Serafin da Silva Balthazar Brites.
Idem n. 168 B	Louça de barro	Placido Teixeira.
Rua da Gloria n. 8	Leite	José Rocha Lopes.
Rua Zeferino n. 13	Idem	Mathus Gonçalves da Silva.
Rua Barão do Bom Retiro n. 1	Louça de Barro	Antonio de Almeida.
Idem n. 39 K	Generos alimenticios, 2ª classe	Fernando Moreira Rodrigues.
Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 1	Calçado, pequena escala	Lido de Nery de Carvalho.
Idem n. 5	Pharmaceutico	Maria da Gloria Oliveira Forzani.
Rua Engenho de Dentro n. 3	Café moido	João Evangelista Linhares Borges.

Recebatoria da Capital Federal, 2 de janeiro de 1900.—O encarregado, *Manoel Gomes de Oliveira*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DE UM TERRENO NACIONAL PROXIMO A CAIXA D'AGUA NO PEDREGULHO

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 de novembro ultimo, acha-se aberta a concorrência publica para a venda do terreno nacional supra citado, podendo os Srs. pretendentes apresentar as suas propostas em carta fechada nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste; o preço minimo da venda é de 8:601\$ e as dimensões do terreno são as seguintes: área 5.734^m.00 com 122^m.0 de frente para a rua do Capitão Felix, 119^m.0 de frente para o prolongamento projectado da rua D. Anna e 101^m.0 pela linha que une esses dous lados.

A planta deste terreno acha-se á disposição dos Srs. interessados, que a poderão examinar nesta directoria.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de dezembro de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria do Contencioso

IMPOSTO DE PENNA DE AGUA

13ª e 17ª districtos

São convidados a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, os proprietarios abaixo mencionados:

Joaquim da Silva Guimarães.
Francisco José Dantas.
Alexandre José do Souza Távora.
Paulo Leão Flenet.
Leoni Julie Flenet.
Venancio José Ribeiro Junior.
Cunha & Souza.
Francisco Paula Ribeiro.
Venancio José Ribeiro.
Verissimo J. Souza Paes.
J. Serafim Pereira.
José Maria Fernandes.
Eulalia Souza Loffito.
José Maria Freitas Braga.
Manoel Motta.
J. Felix Silva.
Antonio Pereira Soares Meirelles.
José Bouças Pereira.
Joaquim Augusto.
Manoel José Costa.
Bernardino Travassos Cunha.
Luiza Jesus Costa.
Joanna Costa.
Antonio Meirelles.
Antonio B. Fonseca.
Philomena Maria Dorez.
Constantina Gonçalves.
José Pereira Fonseca.
Antonio Alves Amorim.
Antonio M. Barreto P. Pinto.
J. Feliciano Bastos.
Antonio Eudiro Cruz Barreto.
Antonio José da Silva.
Fausta Maria da Conceição.
Laurindo José Fernandes.
Adeino Amado Silva.
David de Araújo.
Joaquim Ferreira Freitas.
Antonio Ferreira.
Maria Luiza.
Manoel Rodrigues Silva.
Antonio Cabral.
Elisario Antonio S. Alves.
Jesuino Alexandrino Ribeiro.
Mamede José Corrêa.
Manoel Silva Barreiro.
Antonio Gomes Paes.
Antonio Silva Gomes.
B. Bernardina da Conceição.
Ricardo José da Oliveira.
João Marques Pereira.
Jesuina Costa.
Joaquim Augusto Carrilho.

Joaquim Nunes.
Manoel Nunes.
Justiniano José Ribeiro.
José Francisco A. de Oliveira.
Albino Francisco Soares.
Abílio Meneses Villar.
Abel Moreira Bavis.
José Francisco Americo de Oliveira.
João Ferreira Leal.
Pedro Antonio Domingues.
Delphina Rosa da Conceição.
José Augusto Puresa.
José Francisco de Souza.

Directoria do Contencioso, 9 de dezembro de 1899.—O sub-director, *Dilmo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas dos armazens abaixo, no dia 5 de janeiro de 1900, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

SAM: 1 caixa com papel recortado para confeitiro, pesando bruto 58 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Sam marca: 1 peça de ferro enferrujada, vinda de Londres no vapor inglez *Coty-Derrom*, descarregada em 19 de outubro de 1891.

Lote n. 2

WC: 3 saccos de gesso em pó, pesando bruto 309 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Item: 3 ditos com a mesma mercadoria, idem, idem, idem, pesando bruto 309 kilos.

Lote n. 4

Item: 4 ditos com a mesma mercadoria, idem, idem, idem, pesando bruto 411 kilos.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 5

D—J—M—R: 2 caixas ns. 1.202 e 1.216, sendo uma com nove garrafas de cognac, pesando liquido 8.500 grammas e uma vazia, vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1893.

Lote n. 6

CBPC: 98 ditas, sendo 97 contendo 12 garrafas inteiras com vinho não especificado até 14 (Bordeaux), pesando liquido 1.876,280; uma dita com tres garrafas somente da mesma mercadoria, pesando liquido 3,810, vindas de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 11 de outubro de 1898.

Lote n. 7

Sem marca: 399 saccos com terras não especificados, preparadas para adubos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Crozier*, descarregados no armazem da Estiva.

Lote n. 8

GB: 5 caixas, contendo cinco duzias de garrafas com champagne, sendo tres duzias de garrafas inteiras e duas duzias de meias gar-

rafas, pesando liquido real 50 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 13 de janeiro de 1893 e depositadas no armazem n. 6.

Lote n. 9

ABC: 2 caixas ns. 1.207 e 1.203, contendo bijuteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 285 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Desterro*, descarregadas em 3 de outubro de 1899; depositadas no armazem n. 11.

Lote n. 10

CPC: 12 engradados n. 1, com garrafas de vidro branco ordinario, sem boca e sem rocha esmerilhada, pesando bruto 1.970 kilos e liquido 1.285 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregados em 16 de fevereiro de 1897; depositados no armazem n. 3.

Lote n. 11

CPC: 12 ditos n. 2, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 2.007 kilos e liquido 1.305 kilos, idem, idem, idem.

Lote n. 12

Item: 12 ditos n. 3, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 2.018 kilos e liquido 1.312 kilos, idem, idem, idem.

Lote n. 13

Item: 12 ditos n. 4, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 1.966 kilos e liquido 1.278 kilos, idem, idem, idem.

Lote n. 14

Item: 12 ditos n. 5, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 1.993 kilos e liquido 1.299 kilos, idem, idem, idem.

Lote n. 15

Item: 12 ditos n. 6, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 1.975 kilos e liquido 1.284 kilos, idem, idem, idem.

Aviso — No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão nos respectivos fleis. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao leiloeiro da praça ou quem o representar o signal de 20 % em dinheiro recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculado sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 22 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.029.

Sobre agua—Avenier: 10 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 9 ditas idem, idem.

932: 3 ditas idem, idem.

MSC: 2 ditas idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

HSC: 2 ditas ns. 201 e 193, idem.

MSC: 1 dita n. 157, idem.

Avenier: 2 ditas sem numero, idem.

VPC: 10 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

CMC: 7 ditas idem, idem.

HMC: 7 ditas idem, idem.

PE—20: 2 ditas idem, idem.

CAC: 2 ditas idem, idem.

HSC: 3 ditas idem, idem.

MTLC: 1 dita n. 413, idem.

MRM—1.503: 1 dita n. 285, idem.

Avenier: 23 ditas sem numero, idem.

Idem: 15 ditas idem, idem.

PE—20: 5 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—MR—C. 1 caixa n. 94, repregada.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 20 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.035.

Armazem das amostras—AE: 1 caixa sem numero, repregada.

MCD—EN: 1 dita n. 1.923, idem.

Idem: 1 dita n. 1.925, idem.

JC: 1 dita n. 2.574, idem.

SW: 1 dita n. 2.744, idem.

LR: 1 dita sem numero, idem.

AVC: 1 dita n. 5.155, idem.

PCC: 1 dita n. 2.557, idem.

CL: 1 dita n. 1, idem.

P. M. Binot: 1 dita n. 3, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 dita n. 2.

Armazem n. 12—FPC: 2 ditas n. 600, 661^a idem.

Barca norueguesa *Löfvs*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de novembro de 1899.—Manifesto n. 991.

Armazem n. 9—AB: 5 engradados ns. 1/5, avariados.

RFC: 15 caixas ns. 1.008/1.022, idem.

GC: 1 dita n. 19, idem.

HSC: 1 dita n. 1.528, idem.

MRM: 5 ditas ns. 1.516/20, idem.

JFC: 11 barris, sem numero, vasilho.

VP: 1 caixa idem, idem.

RAN: 2 ditas ns. 3.495/96 repregadas.

APT: 1 dita n. 808, idem.

Araujo Fratos: 1 dita n. 11.639, avariada.

Idem: 1 dita n. 11.640, idem.

Vapor inglez *Cobridge*, procedente de Nova York, entrado em 9 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.011.

Armazem n. 16—JM: 1 caixa n. 8.776, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.777, idem.

MAF: 1 dita n. 1, repregada.

MCC: 1 dita n. 21, idem.

Vapor italiano *Alacriti*, procedente de Genova, entrado em 11 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.018.

Armazem n. 3—GAF: 1 barril n. 99, vasio.

Villa Loborenzo: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.044.

Armazem das amostras—AWG: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem n. 11—CAC: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha, entrado em 17 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.029.

Despacho sobre agua—Avenier: 7 caixas sem numero, repregadas.

CAC: 4 ditas idem, idem.

TBC: 2 ditas idem, idem.

HSC: 2 ditas idem, idem.

932: 4 ditas idem, idem.

MRM: 4 ditas idem, idem.

C—M—C: 8 ditas idem, idem.

HMC: 1 dita idem, idem.

VPC: 4 ditas idem, idem.

Armazem n. 3—AM—P: 2 ditas ns. 75 e 76, vasilho.

B—P: 1 dita n. 5.570, avariada.

C: 2 ditas ns. 275 e 277, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 278, idem, idem.

P—C—D: 2 ferros ns. 2.829 e 2.828, avariados.

Idem: 1 dito n. 7.832, idem.

F: 2 caixas sem numero, repregadas.

Item : 2 ditas idem, idem.
 Item : 1 dita idem, idem.
 GP : 3 ditas ns. 65, 66 e 93, vasilho.
 Item : 3 ditas ns. 86, 97 e 59, idem.
 Item : 2 ditas ns. 63 e 84, idem.
 WFO : 2 ditas ns. 514 e 518, repregadas.
 Item : 1 dita n. 449, idem.
 JRJ : 2 ditas ns. 92 e 94, repregadas e avariadas.
 P : 1 dita n. 40, repregada.
 PC—G : 1 dita n. 487, idem.
 SO—213 : 1 dita n. 121, repregada e avariada.
 Item : 1 dita n. 125, idem, idem.
 Item : 1 dita n. 126, idem, idem.
 SG : 1 dita n. 10, idem.
 230 : 1 dita n. 23, idem.
 275 : 1 dita n. 551, idem.
 TF—B : 1 dita n. 7646, idem.

Vapor inglês *Orevia*, procedente do Liverpool, entrado em 18 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.030.

Armazem n. 16—FME : 1 caixa n. 278, repregada.

BIC : 1 dita n. 9.314/3, idem.
 BSCR—W : 1 dita n. 533, idem.
 PFC : 1 dita n. 67, idem.
 Item : 1 dita n. 38, idem.
 Silva : 1 dita n. 5.755, idem.
 PFC : 3 ditas ns. 131, 62, 161, idem.
 Item : 3 ditas ns. 138, 37, 155, idem.
 Armazem n. 13—DSC : 1 caixa n. 219, repregada.

LECC : 30 ditas sem numero, quebradas.
 FGC : 1 dita n. 5.748, avariada.
 RC : 3 latas sem numero, idem.

Vapor português *Alcides Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 11 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.017.

Armazem n. 9—JAR : 1 caixa sem numero, repregada.

FSZ : 1 dita idem, idem.
 DSEC : 1 dita n. 8, idem, idem.
 JBC : 1 dita n. 21, idem.
 Item : 1 dita n. 25, idem.
 JSC : 1 dita n. 1, idem.
 Item : 1 dita n. 2, idem.
 C : 1 fardo n. 1.725, avariado.
 MFC : 12 caixas, sem numero, vazias.
 JJGC : 15 ditas, idem, idem.

Vapor inglês *Cyrene*, procedente do Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.033.

Armazem n. 1—J—R—L : 2 caixas ns. 162 e 130, repregadas.

Item : 4 ditas ns. 153, 172, 131 e 12, avariadas.

VP—CTS : 30 ditas, sem numero, repregadas e avariadas.

Item : 1 dita, idem, idem.
 W : 1 dita n. 6.174, repregada.
 Item : 1 dita n. 6.172, idem.
 Item : 1 dita n. 6.171, idem.
 Item : 1 dita n. 6.173, idem.
 MR—CV : 1 barril n. 2.985, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos 6, 8, 15, 22, 27 e 38—Fazendas, paisanaria, lampista, instrumentos de musica, instrumentos de cozinha, confeções de estofa, etc.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que no dia 11 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde se reunirá o conselho economico, propostas para os fornecimentos acima mencionados no presente exercício.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.º Encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será

fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2.º, entregar pessoalmente ou por seus legittimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobatorios do serem negociante matriculado e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação de matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquelles a preferencia em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o commissariado para os grupos acima mencionados servirão para o supprimento do Arsenal de Marinha da Capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos os interesses devem dirigir-se á secretaria do mesmo commissariado.

Cemissariado Geral da Armada, 3 de janeiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario. (.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 de janeiro proximo, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre de 1900.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar na secção desta repartição os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1.000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 30 de dezembro de 1899.—O chefe da secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

CARVÃO DE PEDRA, DITO VEGETAL, TINTAS E DRUGAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de janeiro proximo, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre de 1900.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim o documento de caução de 1.000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 29 de dezembro de 1899.—O chefe da secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronzos imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depósitos a cargo do Ministerio da Guerra e em vários pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I
 Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos, competente-mente autorizados por instrumentos de procuração, em envoltorio fechado e lacrado, não podendo ser admitidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se vorá.

II
 O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma do metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concorrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III
 Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV
 Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V
 Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI
 As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará ás da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII
 Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma commissão composta de dois officiaes técnicos do exército brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deveriam ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este, pelo Ministerio da Guerra, apreciar os motivos da dita exclusão e dal a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII
 Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados do fazelo e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluída a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprido, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

XI

Concluída que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrocada-lo, fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos, e o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio do procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nullo a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a quo allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos quo, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito jiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no foro administrativo.

XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a commissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá a abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, Manoel Fernandes Neves Junior, chefe de secção.

1º Regimento de Cavallaria do Exercito

Do ordem do Sr. tenente coronel commandante, faço publico que, no dia 5 de janeiro proximo, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra do estrume da cavallaria do regimento durante o primeiro semestre do anno vindouro.

Quartel em S. Christovão, 29 de dezembro de 1899.— Theodorico Florenbel de Conceição, alferes secretario interino.

Administração dos Correios do Distrito Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar da data desta, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso no provimento de logares de caeteiro-suplente, a effectuar-se a 21 de janeiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamento, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394, § 1º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 20 de dezembro de 1899.— O ajudante do administrador, Luis M. Serqueira Braga.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. administrador são convidados a virem assignar os respectivos contractos de condução de malas para 1900 os cidadãos abaixo, que devem aqui sempre estar acompanhados do competente flader condario, até o dia 10 do corrente.

Linhas:

- N. 1 Manoel Teixeira Givaves.
- N. 2 João Francisco de Moraes.
- Ns. 3 e 51 Luiz Pereira do Nascimento.
- N. 4 Pedro Jacintho Pereira.
- N. 5 Antonio Carneiro de Bessa.

Ns. 6 e 7 João Max.

- N. 8 Alvaro de Almeida Monteiro.
- N. 10 Victorino Manoel de Azevedo.
- N. 13 Modesto Alves Moreira.
- Ns. 17 e 25 Antonio Martins de Souza.
- N. 19 Affonso Celso de Souza.
- N. 25 Domingos Alves Ferreira.
- N. 30 Dicolindo Pereira de Carvalho.
- N. 31 Joaquim Mendes Soares.
- N. 32 João Nogueira Guimarães.
- Ns. 33 e 40 Rodolpho Barbosa.
- N. 35 Antonio Evaristo do Castro.
- N. 42 Manoel da Costa.
- N. 47 Alvaro de Almeida Monteiro.
- N. 49 Manoel Luiz Ral.
- N. 52 Candido Pereira de Almeida.
- N. 65 José Antonio Fernandes Pereira.
- N. 69 José Fernandes Corrêa.

Primeira secção, 2 de janeiro de 1900.— O ajudante do administrador, Luis M. de Serqueira Braga.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

NOVAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS, PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1900

Do ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, por ter-se apresentado um só concorrente para o fornecimento do papel Fumo, legitimo pautado, dito dito liso, dito inglez para officios, tinta preta, Sardinha e cróm, recebidas nove s propostas, nesta repartição á Praça da Republica n. 103, no dia 1 de janeiro proximo ao meio dia.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia hora acima mencionada, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura da todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assumo, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições e pelo mesmo motivo, esta repartição receberá tambem novas propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro municipal, conforme as indicações do respectivo contracto, cujo minuta será presente desde ja aos concurrentes na secretaria, onde se darão as demais informações aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de dezembro de 1899.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Do ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 4 de janeiro proximo, ao meio-dia, receberão nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, propostas, não só para o fornecimento de diversos artigos abaixo mencionados, como para o de 12.500 cordões de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada de Ferro

Central do Brazil (bitola estreita), para o primeiro semestre do exercicio de 1900.

As dimensões devem ser 1m,30 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão na thesauraria geral do Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, uma caução prévia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se assignar os respectivos contractos.

Dos concorrentes ao fornecimento de dormentes, aquelle, cuja proposta for accepta, fará um deposito no Thesouro Federal da quantia correspondente a 10 % da importância total de sua proposta, destinada á fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta inspecção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concorrentes, deixando de ser acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Relação dos objectos

Chaminés de vidro, estrangeiras, para lampião, bico sol n. 1, uma.

Ditas de vidro crystal, para lampada belga n. 1, uma.

Ditas de vidro crystal para lampada de 14 linhas, uma.

Ditas de vidro crystal para lampada de 8 linhas, uma.

Corda franceza de linho, kilo.

Estopa branca, estrangeira, idem.

Estopa branca, nacional, idem.

Graxa do Rio Grande, 1ª qualidade, em beigas, idem.

Korozene brilhante, estrangeiro, litro..

Dito dito nacional, idem.

Dito inexplorativo, estrangeiro, idem.

Dito dito, nacional, idem.

Lixa de panno ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, fas.

Oleo petroleiro n. 1, litro.

Dito n.6, litro.

Tijolo inglez de arcar, um.

Torcedas para lampião, sol n. 1, uma.

Ditas para lampada belga n. 1, uma.

Ditas para dita de 14 linhas, uma.

Ditas para ditos de 8 linhas, uma.

Vassouras de piassava, grandes, reforçadas, uma.

Velas de composição, pacote de uma libra.

Ditas locomotoras n.4. caixa com 120 rolas.

Azeite de sobo clarificado, litro.

Bocões para lampada belga n.1, um.

Filete para bandeiras de signaes, metro.

Fita de papel para aparelho Morse, rolo.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 27 de dezembro de 1899.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EDITAES

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que por este juizo corre um processo instaurado contra Pedro Gomes de Lima, Bento Fernandes da Fonseca, Annibal Pereira da Costa, Gastão Ferreira da Silva, Raul Marques de Oliveira, Arthur Ferreira Franco, Pedro Soares de Almeida, Antonio da Silva Terra, Francisco José Gonçalves, Julio da Silva Reis, Golefrado Frederico de Souza, Joaquim Pedro Corrêa, João da Costa Ferreira, Afonso F.

da Silva e João de Carvalho pelo delegado da 7ª circumscripção policial urbana, pela contravenção do art. 369 do Código Penal, de conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro do corrente anno, e por que não tenham sido encontrados os ditos accusados para serem citados pessoalmente, de accordo com o disposto no art. 6º, § 5º, da citada lei, afim de que compareçam neste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, para requererem o que entenderem a bem de suas defesas, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos accusados, mandei passar o presente que será afixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 29 de dezembro de 1899. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria, etc.:

Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Lourenço Garnier como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, no processo crime em que é autora a justiça, o porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juiz, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 17 do proximo mez de janeiro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 29 de dezembro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda de bens moveis e semoventes pertencentes ao executado Francisco Antonio de Campos, em execução que contra elle promove Joaquim Pereira da Conceição

O Dr. Nestor Meira, juiz da Decima Primeira Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber que o official de justiça deste juizo, que serve de porteiro, ha de trazer a publica praça de venda e arrematação no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, ao meio-dia, depois da audiencia ordinaria, os bens abaixo declarados pertencentes ao executado Francisco Antonio de Campos, a saber: uma junta de bois, sendo um amarello e outro preto malhado, avaliada por 200\$; uma junta de bois completamente pretos, por 200\$; dous carros proprios para o serviço de pelreira sob ns. 1.137 e 3.031, avaliados por 200\$; dous ditos para bois, em máo estado, sob ns. 3.500 e 3.637, por 150\$; tres rodas para carro, em máo estado, e um eixo de ferro para carroça, por 100\$; um lote de ferramenta para pelreira consistindo em broca, carreta, malho, regua e 11 metros do estopim, por 10\$; 132 pedras meios fios molindo 216 metros, por 800\$; um vão de porta de 2,30, por 70\$; cinco ditos de janela de dous metros, por 100\$; 12 soleiras de 1m,50x30, por 200\$; seis ditos largas de 1m,70x50, por 120\$; 16 pedras, sapata, medindo 20cm, por 200\$; nove gambotas pequenas, por 50\$; tres ditos grandes, por 30\$; tres degraus, por 15\$.

nove vergas pequenas, por 50\$ e dous de mezaninos, por 40\$, importando todos bens acima descriptos em 2:535\$000. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, á rua Haddock Lobo n. 82, no dia e hora acima referidos. Os bens acima mencionados estão depositados em mãos e poder de Joaquim Martins, residente á rua Senador Nabuco n. 38. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos interessados e pretendentes mandei passar o presente, que será publicado na imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de dezembro de 1899. Eu, José Cyrillo Caster, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Pariz.....	1:362	1:365
Sobre Hamburgo.....	1:362	1:365
Sobre Italia.....	—	1:307
Sobre Portugal.....	—	544
Sobre Nova-York.....	—	73078
Soberanos.....	35\$000	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$945	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/...	866\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	861\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	170\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	15\$000
Dito Depositos e Descontos, c/dividendo.....	82\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	170\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	170\$000
Dita Tecidos Alliança.....	200\$000

Venda por alvará

14 apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/.....	864\$000
---	----------

Capital Federal, 2 de janeiro de 1900.— O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 2 de janeiro de 1900, ás 3 h. e 55 minutos da tarde.

Apolices de 1879, 56 %/, subiram 1 ponto desde 26 de dezembro proximo passado. Ditas externas de 1888, 57 %/, subiram 2 pontos desde 26 de dezembro proximo passado. Ditas idem de 1889, 57 %/, subiram 1 ponto desde 26 de dezembro proximo passado. Ditas idem de 1895, 64 %/, subiram 1 ponto desde 26 de dezembro proximo passado. Funding Loan, 82 %/, subiram 1 ponto desde 26 de dezembro proximo passado. Oeste da Minas, 58 %/, subiram 2 pontos desde 26 de dezembro proximo passado. Consolidados inglezes, 99 %/.